



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

### EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2108/2024.

**OBJETO:** “Locação de software para desmaterialização de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; votação eletrônica; certificados digitais, carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos; protocolo; Compilação de Leis, GED; Licitações, aplicativos IOS e Android incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento, Includos serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares legados conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.”

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 13:00 HORAS DE 09/12/2024

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 09 DE DEZEMBRO DE 2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 13/2024 DE 04 DE junho DE 2024:** Pregoeiro Oficial Thales Brenner de Sousa Rosa.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 86.214,61

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 02/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (35) 3284-1563

**Horário de funcionamento:** 08h00min às 18h00min.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Thales Brenner de Sousa Rosa, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 13/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Wagner Massolini, Wolneyda Dias Moreira de Oliveira e Silvio José Carvalho, designados através do **Ato nº 09/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2108/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Serrania, através do endereço eletrônico [www.camaraserrania.mg.gov.br](http://www.camaraserrania.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Câmara Municipal de Serrania/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Câmara Municipal e [www.camaraserrania.mg.gov.br](http://www.camaraserrania.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “Locação de software para desmaterialização de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; votação eletrônica; certificados digitais, carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos; protocolo; Compilação de Leis, GED; Licitações, aplicativos IOS e Android incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento. Incluídos serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares legados.” Conforme especificações constantes na Termo de Referência, anexos a este edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (thalesbrenner@camaraserrania.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Secretário Administrativo, Secretário Legislativo, Controladoria Interna e Assessoria Jurídica, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Serrania Estado de Minas Gerais, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Serrania/MG.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** - A Câmara municipal de Serrania Minas Gerais poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Serrania/MG.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Serrania/MG.
- Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Serrania/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Serrania/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:  
Projeto: 01.001.4.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.  
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Ficha: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [thalesbrenner@camaraserrania.mg.gov.br](mailto:thalesbrenner@camaraserrania.mg.gov.br) e [camaraserrania@camaraserrania.mg.gov.br](mailto:camaraserrania@camaraserrania.mg.gov.br)**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Serrania/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2 – Após o prazo de um ano, o reajuste seguirá o acumulado nos últimos 12 meses do índice INPC ou o índice que ver a substituí-lo.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 27.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.camaraserrania.mg.gov.br>.

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 18h ou pelo telefone (35) 3284-1563 e e-mail: [thalesbrenner@camaraserrania.mg.gov.br](mailto:thalesbrenner@camaraserrania.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Serrania/MG, 04 de novembro de 2024.

**Thales Brenner de Sousa Rosa**  
**Pregoeiro**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

DE ACORDO.

**José Reis Garcia**  
Presidente da Câmara

**Silvio José Carvalho**  
*Assessoria Jurídica*



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1. OBJETO

Constitui o presente processo licitatório a locação de software para desmaterialização de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; votação eletrônica; certificados digitais, carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos; protocolo; Compilação de Leis, GED; Licitações, aplicativos IOS e Android incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento.

Incluídos serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares legados conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência.

A tabela abaixo resume as quantidades dos serviços objeto deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quant.
01	Implantação, Importação e Estruturação	01 unidade
02	Treinamento In Loco	10 horas
03	Licença de Uso de Gestão Legislativa, Protocolo e Assinatura Digital ICP - Brasil	12 meses
04	Site Institucional	12 meses
05	Licença de uso da Votação Eletrônica	12 meses
06	Transmissão de Áudio e Vídeo	12 meses
07	Licença de uso de Integração ao Executivo	12 meses
08	Licença de Uso do Diário Oficial Eletrônico	12 meses
09	Licença de Uso do Módulo Administrativo	12 meses

### 2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA

2.1 O sistema pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste.

2.2 Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento, exceto aqueles com especificações distintas descritas neste Edital;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

2.3 Todas as URL's de acesso ao sistema e vínculos de links em documentos devem obrigatoriamente ser com o domínio oficial da Contratante, sendo vedada a possibilidade de apontar para diferentes URL's ou IP's a fim de assegurar a autonomia do conteúdo produzido mesmo após o término da vigência contratual com o fornecedor bem como em observância à legislação.

2.4 O sistema deverá permitir ao usuário a autenticação com login e senha do sistema e credenciais Gov.br;

2.5 O sistema deve possuir recursos, que possuam funcionalidades relativas à gerência dos módulos previstos no **OBJETO**, entre outras solicitadas neste Edital.

2.6 O processo de disponibilização dos módulos do sistema nas estações de trabalho deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;

2.7 Deve ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

2.8 Deve ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de transparência e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);

2.9 O sistema deve atender as funcionalidades exigidas neste Edital.

### 3. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

3.1 Utilizar banco de dados relacional, de preferência padrão MySQL, com licença de uso gratuita ou a empresa contratada deverá arcar com qualquer custo relativo ao banco de dados relacional escolhido sem qualquer custo para a Contratante.

3.2 Os navegadores (browsers) compatíveis com o site deverão ser o Google Chrome, Microsoft Edge ou Mozilla Firefox e suas respectivas versões superiores.

### 4. GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

4.1 A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados;

4.2 A CONTRATADA poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações visando à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

#### 4.3 Manutenção Preventiva

4.3.1 Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

4.3.2 A CONTRATADA deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;

4.3.3 A CONTRATADA ao diagnosticar uma ameaça à Solução deverá informar ao CONTRATANTE a ocorrência verificada e as medidas adotadas para a correção dela, bem como o prazo para a correção e os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a correção dos problemas;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

4.3.4 Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA;

4.3.5 A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

### 4.4 Manutenção Corretiva

4.4.1 Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais;

4.4.2 A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

4.4.3 Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas;

4.4.4 Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE;

4.4.5 Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

### 4.5 Manutenção Adaptativa

4.5.1 Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente;

4.5.2 O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrar no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação;

4.5.3 Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE;

4.5.4 O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários à implementação, que conterà o aceite dos requerentes da área requisitante;

4.5.5 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa;

4.5.6 Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado;

4.5.7 A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.5.8 As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas à legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho;

4.5.9 Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

### 4.6 Manutenção Evolutiva

4.6.1 Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução;

4.6.2 O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterá o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise;

4.6.3 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva;

4.6.4 Após o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado;

4.6.5 A CONTRATADA ao receber a proposta em conjunto com o setor responsável homologa e, emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado;

4.6.6 Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço;

4.6.7 Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

4.6.8 O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;

4.6.9 Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço;

4.6.10 As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

### 5. Gerenciamento das Atualizações

5.1 Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE;

5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

5.3 A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 5.4 A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases;
- 5.5 O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus;;
- 5.6 As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana;
- 5.7 Em qualquer uma das Manutenções Previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 5.8 Apresentar no envelope documento que comprove o controle do GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO em caso real de no mínimo últimos 20 atendimentos contendo o tipo de manutenção, número de referência da origem dos chamados;
- 5.9 Como prova de conceito demonstrar a pesquisa dos trâmites de tratamento das respectivas demandas no software de gestão de chamados;

### 6. REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA

- 6.1 Possuir estrutura modular, permitindo que novos módulos e permissões sejam agregados, incorporados e acoplados a um usuário sem interrupção do sistema aos demais usuários;
- 6.2 O sistema deverá possuir em seu dashboard inicial botões de acesso a todos os módulos utilizados;
- 6.3 Deve possuir controle do contraste da página por usuário, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
- 6.4 Deve possuir controle o tamanho das letras por usuário, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;
- 6.5 O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da Contratante por meio de parametrizações e/ou adequações (customizações);
- 6.6 A empresa contratada deverá fornecer um Sistema de chamados/ticket para registrar os problemas da Contratante em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados. O Sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser);
- 6.7 Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de adequação (customização), deverá ser cadastrado no sistema de chamados/ticket por um atendente da contratada e a adequação (customização) só deverá ser iniciada após a aprovação pelo administrador do sistema na Câmara.
- 6.8 O sistema, deverá fornecer manual de ajuda completo aos usuários;
- 6.9 Como prova de conceito deverá ser demonstrado o manual completo do sistema;

### 7. IMPLANTAÇÃO

- 7.1 Inicialmente a contratada deverá realizar a implantação da solução, visando a configuração de permissões e cadastros de usuários que irão atuar diretamente com o uso da solução;
- 7.2 Durante o processo de implantação esperam-se as seguintes atividades:
- 7.3 Estrutura organizacional dos setores;
- 7.4 Criação dos perfis de usuários e suas permissões;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 7.5 Configuração dos processos dos módulos;
- 7.6 Estabelecer os modelos de documentos gerados pela solução em cada módulo.
- 7.7 A CONTRATADA deverá usar metodologias BPMN no levantamento dos requisitos e da parametrização da solução administrativa;
- 7.8 A modelagem em BPMN deverá ser feita através de diagramas, com um conjunto de elementos gráficos. Isto facilita com que os usuários e os desenvolvedores entendam o fluxo dos processos. As quatro categorias básicas de elementos são as seguintes:
  - 7.8.1 Objetos de Fluxo;
  - 7.8.2 Eventos, Atividades, Gateways;
  - 7.8.3 Objetos de Conexão;
  - 7.8.4 Fluxo de Sequência, Fluxo de Mensagem, Associação;
  - 7.8.5 Swim lanes;
  - 7.8.6 Pools, Lanes;
  - 7.8.7 Artefatos;
  - 7.8.8 Objeto de Dados, Grupo, Anotação.
- 7.9 O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, via chat, conexão;
- 7.10 Após todo o processo de implementação, a contratada deverá remeter o serviço e solução para testes e homologação por equipe da contratante;
- 7.11 A contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da O.S (ordem de serviço).

### 8. Conversão e migração do Banco de Dados

- 8.1 A empresa contratada deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Contratante, sem nenhuma perda de dados e sem nenhum custo adicional a contratante;
- 8.2 A empresa contratada será responsável por todo o trabalho de conversão sem perda de dados, sendo que o serviço deverá realizar-se no prazo de implantação previsto neste Edital, a contar da data de assinatura do contrato, extensível a mais 30 (trinta) dias caso haja necessidade através de requerimento da empresa;
- 8.3 Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema.
- 8.4 A Contratante fornecerá cópia dos bancos de dados utilizados, bem como todas as informações de menus, submenus, contidas no site atual da Entidade;
- 8.5 A empresa contratada deverá disponibilizar todo o histórico do sistema de chamados/ticket sempre que solicitado pela Contratada;

### 9. Backup e recuperação de dados

- 9.1 A Contratada deverá efetuar a realização de backups diários dos dados de forma on-line;
- 9.2 A responsabilidade de efetuar e manter backups dos dados e restaurar os dados é da empresa contratada;
- 9.3 O sistema deverá efetuar duas cópias do banco de dados diariamente, agendadas para as 00:00 horas e para as 12:00 horas salvas em um servidor localizado na sede da Contratada ou na sede da Contratante;
- 9.4 Ficará a encargo da empresa contratada, a garantia de cópias de segurança, para garantia de recuperação de arquivos em casos de perda de dados, por falhas do sistema, falhas humanas e outras catástrofes que possam vir a ocorrer.
- 9.5 Apresentar no envelope documento impresso comprovando a execução dos logs de backup do servidor com no mínimo últimos 30 dias;
- 9.6 Como parte da prova de conceito a empresa deverá realizar acesso ao servidor de backups e demonstrar os logs das respectivas cópias;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

### 10. Da Descrição do sistema

#### 10.1 Portal Web, Recursos e Ferramentas de Gerenciamento

10.2 O portal deve possuir gerenciador de conteúdo de acordo com a necessidade da Contratante;

10.3 O conteúdo do portal deverá ter as opções de cadastrar, editar, desabilitar, excluir e anexar;

10.4 Permitir o gerenciamento dinâmico de imagens com transição automática para publicidade na página principal/homepage;

10.5 Permitir o gerenciamento dinâmico de vídeos com transição automática para publicidade na página principal/homepage;

10.6 O portal deverá atender toda a acessibilidade com versões em auto contrastes, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal;

10.6.1 A versão para deficientes visuais deverá possuir layout exclusivo acessível através do teclado com navegação guiada por comandos de voz;

10.7 O portal deverá ser responsivo;

10.8 Deve permitir o cadastro de toda a estrutura institucional da Câmara, histórico do Município, departamentos, galerias de ex-presidente, calendário de eventos e atividades Legislativas;

10.9 Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo no site da Câmara Municipal;

10.10 Disponibilizar as informações de nome completo, nome político/apelido, partido, fotobiografia, com opções de cadastro do partido, sexo, estado civil, grau de instrução, profissão, e-mail, telefones, endereço, complemento, bairro, cidade/UF e CEP dos parlamentares;

10.11 Página exclusiva por Vereador para publicação das proposições apresentadas e cargos ocupados, pronunciamento nas sessões em áudio e vídeos e notícias sobre o parlamentar;

10.12 O portal deve ser capaz de exibir vídeos de streaming publicados em rede social;

10.13 O portal deverá permitir a publicação de notícias com textos, imagens, vídeos e arquivos em anexo;

10.14 Possuir ferramenta de pesquisar por palavra-chave em todo o conteúdo do portal;

10.15 Possibilitar ao cidadão o cadastro do seu e-mail para seguir uma proposição;

10.16 O portal deverá possuir ícones e permitir a integração com as redes sociais da Contratante (facebook, X, Youtube, Instagram, WhatsApp) para compartilhamento de conteúdo;

10.17 Galeria de Fotos com possibilidade de upload de diversas fotos simultaneamente;

10.18 Usuários com as permissões de acesso da Imprensa poderão habilitar ou desabilitar qualquer informação do website nos canais de comunicação;

10.19 Disponibilizar consulta por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos) e área temática no site;

10.20 Deverá ter acesso a todos os conteúdos legislativos e legislações com campo de buscas avançadas;

10.21 Permitir transmitir ao vivo todos os tipos de sessões, com playlist dos últimos vídeos postados;

10.22 Possibilitar ao departamento de comunicação realizar as marcações dos trechos dos vídeos da sessão com o tema e a fala de cada parlamentar diretamente nas ferramentas de

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

gerenciamento do sistema com possibilidade de associar o conteúdo a múltiplos parlamentares simultaneamente;

10.23 Disponibilizar as proposições e seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, redação final etc.) para consulta pelo site;

10.24 Cadastro de área temática, para receber automaticamente por e-mails cadastrados todas as matérias por determinados assuntos;

10.25 Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações no portal conforme Compilação de Leis descrito neste Edital;

10.26 O portal deverá possuir aba portal da transparência;

10.26.1 Deverá ser possível configurar o link do portal da transparência diretamente no gerenciado;

10.26.2 Deverá possuir integração com o recurso Criação de Menus descrito neste Edital;

10.27 O portal deverá atender todas as exigências da LAI (Lei do Acesso à Informação) com o Menu SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, a fim de permitir aos usuários do site realizarem solicitações de informações, acompanhamento da solicitação, dúvidas frequentes, contatos e demais informações obrigatórias;

10.28 O site deve possuir acesso ao Portal da Transparência, Lei de Acesso à Informação e Diário Oficial;

### 10.29 **Criação de Menus**

10.29.1 Possibilitar ao departamento de comunicação da Contratante a criação de itens dinamicamente para a publicação de conteúdo institucional e notícias;

10.29.2 Possibilitar que um determinado menu receba um link de sites de terceiros;

10.29.3 Permitir a seleção do layout de exibição do conteúdo das páginas;

10.29.4 Permitir a seleção do tipo de ordenação da exibição do conteúdo;

10.29.5 Permitir optar por deixar o menu disponível no site ou não;

### 10.30 **Controle de Conteúdo e Elementos Gráficos**

10.30.1 Permitir o cadastro de imagens com links no portal com temas relevantes de escolha da Contratante;

10.30.2 Permitir ativar e desativar as imagens publicadas;

10.30.3 Possuir imagens prontas para que possam ser ativadas em datas e meses com o referido tema (Ex: Natal, outubro rosa...);

10.30.4 Permitir exibir a imagem cadastrada na página principal do site (homepage), barra de navegação ou como banner de sobreposição;

10.30.5 Permitir ao usuário selecionar em qual parte do site deseja que uma imagem seja exibida;

10.30.6 Permitir a criação de botões personalizados com escolha de ícones, cor do botão e cor de fonte com links dinâmicos;

10.30.7 Possibilitar que as imagens cadastradas possam ser exibidas com transições automáticas;

10.30.8 Permitir o controle de tempo de transição entre as imagens;

10.30.9 Permitir informar uma data limite para que a imagem deixe de ser exibida no site (ex: fim do outubro rosa);

10.30.10 Possibilitar o cadastro de vídeos nas transições;

### 10.31 **Calendário/Agenda**

10.31.1 Permitir o cadastro de eventos com título e descrição;

10.31.2 Permitir cadastrar o horário de início e término do evento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 10.31.3 Permitir que um evento possa ser repetido em um determinado intervalo de tempo (ex: sessões plenárias todas as segundas-feiras);
- 10.31.4 Permitir informar o local onde o evento irá acontecer;
- 10.31.5 Quando se tratar de sessão plenária ou reunião de comissões o calendário deverá fazer o relacionamento automático entre todos os documentos publicados no portal referentes ao respectivo evento, contendo Atas, Pautas, Vídeos, Relatórios de Presenças e votações;
- 10.31.6 Possibilitar que um evento possa ser cadastrado apenas para controle interno dos usuários, sem publicidade no site;
- 10.31.7 Permitir a pré-visualização do conteúdo antes da sua publicação no site;
- 10.31.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 10.31.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 10.31.10 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 10.31.11 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 10.31.12 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;

### 10.32 **Publicação de Áudio e Vídeo**

- 10.32.1 Permitir o cadastro de vídeos no site;
- 10.32.2 Possibilitar relacionar o vídeo a uma determinada sessão plenária;
- 10.32.3 Possuir vínculo automático com o calendário de eventos;
- 10.32.4 Possuir opção para clonar um evento já cadastrado com possibilidade de edição dos dados a fim de evitar trabalhos repetitivos;
- 10.32.5 Possibilitar publicar um vídeo que esteja em uma das redes sociais da Contratante (Ex: youtube, facebook...);
- 10.32.6 Exibir lista com sugestões de vídeos que já estejam cadastrados no canal do youtube da Contratante;
- 10.32.7 Permitir a marcação de trechos dos vídeos e disponibilizar na página de um ou mais Vereadores;
- 10.32.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 10.32.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 10.32.10 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 10.32.11 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 10.32.12 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 10.32.13 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 10.32.14 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;
- 10.32.15 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

### 10.33 **Formulários**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 10.34 Ferramenta nativa do sistema com permissão para:
- 10.35 Permitir a criação de formulários com campos dinâmicos;
- 10.36 Permitir selecionar o local onde o formulário será exibido;
- 10.37 Permitir relacionar o formulário com os menus institucionais do site;
- 10.38 Possibilitar a organização do formulário em etapas;
- 10.39 Permitir informar a ordem das etapas do formulário;
- 10.40 Permitir informar a ordem dos campos do formulário;
- 10.41 Permitir selecionar o tipo de campo do formulário com no mínimo:
  - 10.41.1 Campo de texto curto;
  - 10.41.2 Campo de texto longo;
  - 10.41.3 Campo de Data;
  - 10.41.4 Campo de data e hora;
  - 10.41.5 Campo de link;
  - 10.41.6 Campo de número;
  - 10.41.7 Campo com alternativas;
- 10.42 Permitir informar se um determinado campo é obrigatório;
- 10.43 Permitir informar qual o campo principal do formulário;
- 10.44 Permitir informar se o campo é de valor único;
- 10.45 Permitir gerar arquivo timbrado em formato PDF com as informações do formulário;
- 10.46 Para campos com editor de texto possuir:
- 10.47 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 10.48 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 10.49 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 10.50 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 10.51 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

### 11. Enquetes

- 11.1 Possibilitar a criação de enquetes no site com o tema, descrição e respostas customizáveis;
- 11.2 Permitir optar se a enquete estará visível no site;
- 11.3 Permitir optar se os internautas poderão opinar mais de uma vez na mesma enquete;
- 11.4 Permitir optar por liberar comentários dos internautas junto aos seus votos;
- 11.5 Permitir o controle do período em que a enquete estará visível no site;
- 11.6 Exibir quantitativos dos respectivos percentuais de votos;

### 12. Cadastro de notícias

- 12.1 Possibilitar o cadastro de notícias com no mínimo os campos data, título, resumo, texto e foto de capa;
- 12.2 Permitir cadastrar uma notícia como destaque no site;
- 12.3 Possibilitar agendar uma data para que a notícia fique disponível no site;
- 12.4 Possibilitar relacionar a notícia a um ou mais Vereadores;
- 12.5 Possibilitar a incorporação de vídeos na notícia;
- 12.6 Possibilitar visualizar uma prévia da notícia no site antes da sua disponibilização ao público;
- 12.7 Possuir serviço de Newsletter para envio da notícia aos internautas cadastrados;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 12.8 Possibilitar que uma notícia possa ser publicada em uma determinada pauta da sessão plenária integrada com os recursos de gerenciamento de pautas descritos neste Edital;
- 12.9 Possibilitar que uma notícia possa ser assinada digitalmente diretamente no sistema;
- 12.10 Possibilitar que os anexos em PDF possam ser assinados digitalmente diretamente no sistema;
- 12.11 Possuir integração automática com o calendário de eventos descrito neste Edital;
- 12.12 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 12.13 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 12.14 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 12.15 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 12.16 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 12.17 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 12.18 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;
- 12.19 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

### 13. Ouvidoria;

- 13.1 O Portal disporá de ferramenta, em página específica, para o ambiente de Ouvidoria, de tal forma que o contato do cidadão seja feito mediante geração de protocolo, atendendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação com as seguintes funcionalidades:
- 13.2 Envio de Elogios, Sugestões, Reclamações, Dúvidas, Denúncias e Denúncias anônimas;
- 13.3 Para o envio das demandas o sistema deverá fornecer a opção de cadastro do cidadão para o uso de acesso mediante login e senha e preenchimento de todos os campos obrigatórios;
- 13.4 Para o envio de denúncias anônimas o sistema deverá permitir o envio sem o preenchimento dos campos obrigatórios;
- 13.5 Ao enviar uma demanda o cidadão deverá receber em seu e-mail um protocolo para acompanhamento do andamento;
- 13.6 Para denúncias anônimas o sistema deverá exibir na tela do usuário o código de protocolo para acompanhamento da demanda;
- 13.7 Permitir login com GOV BR para envio de demandas;
- 13.8 Permitir acesso somente ao ouvidor nas demandas apresentadas;
- 13.9 Permitir ao ouvidor o encaminhamento das demandas para outros setores/usuários para pareceres/despachos;
- 13.10 Permitir que uma demanda apresentada seja convertida em uma proposição;
- 13.11 Permitir ao solicitante visualizar a proposição originada;
- 13.12 Permitir ao solicitante a informar o nível de satisfação do atendimento;
- 13.13 O atendimento foi satisfatório? (Não, Parcialmente, Sim)
- 13.14 O prazo de resposta foi atendido de acordo com a Lei Federal? (Não, Parcialmente, Sim)
- 13.15 A forma de contato está adequada? (Não, Parcialmente, Sim)
- 13.16 O prazo de resposta foi adequado pra você? (Não, Parcialmente, Sim)
- 13.17 A resposta exarada foi satisfatória? (Não, Parcialmente, Sim)

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 13.18 Você utilizaria novamente esse canal do seu Município? (Não, Parcialmente, Sim)
- 13.19 Permitir o controle dos prazos de atendimento das demandas apresentadas conforme legislação;
- 13.20 O sistema deverá realizar a elaboração e publicação dos relatórios automaticamente conforme legislação com a publicação dos quantitativos anuais, mensais com estatísticas e classificados por tipos de demandas, assuntos, origem e nível de confidencialidade;
- 13.21 Gerar arquivo PDF com todo o trâmite e informações sobre a demanda e seus trâmites para que possam ser remetidos aos órgãos fiscalizadores quando solicitado;

### 14. Protocolo online

- 14.1 Permitir selecionar o tipo de protocolo, enviar para o setor de protocolo da entidade, emitindo um código para acompanhamento das movimentações;
- 14.2 Os tipos de protocolos on-line devem ser customizáveis inclusive com modelagem de fluxo de tramitação entre os setores da Entidade;
- 14.3 Possuir os seguintes campos para preenchimento: nome completo, e-mail, número de telefone celular, assunto e anexo;
- 14.4 Campo para acompanhamento, pelo código e e-mail;

### 15. Compilação de Leis

- 15.1 Possibilitar compilar e consolidar toda a legislação municipal;
- 15.2 Possibilitar cadastrar o motivo da compilação (alteração, revogação, citação e regulamentação);
- 15.3 Permitir localizar a Lei a ser compilada por tipo, título, número e ano;
- 15.4 Exibir as duas Leis lado a lado com ferramentas para a edição de seus textos;
- 15.5 Permitir a adição de links nos textos das Leis conectando suas compilações;
- 15.6 Exibir o link da legislação compilada;
- 15.7 Exibir o texto da Lei em versão consolidada e versão compilada e versão consolidada ocultando os trechos que tenham sido revogados;
- 15.8 Exibir de forma clara no portal os vínculos entre as Leis compiladas;
- 15.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 15.10 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 15.11 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

### 16. Licitações

- 16.1 Gerenciamento de Modalidades (Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços...)
- 16.2 Controle das etapas com no mínimo as seguintes opções: Em Andamento, Homologada, Entrada de Recursos, Concluída, Contrato Assinado, Encerrada, Cancelada, Suspensa, Deserta, Fracassada;
- 16.3 Controle das documentações com no mínimo os seguintes campos: Objeto, Solicitação para Abertura, Autorização para Abertura, Parecer Contábil, Parecer Jurídico, Aviso de Licitação / Declaração de Publicação, Termo de Dispensa, Edital, Extrato de Edital, Suspensão, Ata de Proposta / Julgamento / Habilitação, Decisão de Recurso, Resultado, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação, Termo de Ratificação, Contrato, Extrato de Contrato, Termo de Apostilamento, Aditivo, Observação, Errata;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 16.4 Possibilitar que o download dos editais seja realizado mediante cadastro do internauta;
- 16.5 Exibir no sistema a relação de empresas/pessoas que fizeram download dos documentos a fim de possibilitar a comunicação em caso de cancelamento ou impugnação do edital;
- 16.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 16.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 16.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 16.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 16.10 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 16.11 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

### 17. Banco de Ideias:

- 17.1 Fazer cadastro no site, CPF e criar senha, possibilidade de redefinição da senha após o cadastro;
- 17.2 Cadastro de assunto mensagem e observações e possibilidade de selecionar o destinatário da ideia com possibilidade de envio para um determinado Vereador ou para o setor de protocolo da Entidade;
- 17.3 Envio de ideias com a possibilidade da secretaria da Câmara ou o Gabinete do Vereador inserir a proposição a partir do seu cadastro;
- 17.4 Enviar o número do protocolo de acompanhamento da demanda ao e-mail do solicitante;
- 17.5 Possibilitar ao solicitante um Link no site com o espaço para inserir a chave e o e-mail, para acompanhamento da ideia
- 17.6 Preferência de respostas por telefone, presencial, e-mail e correspondência física);
- 17.7 Disponibilizar e contabilizar relatórios em mais de um formato contendo Demandas, Assuntos, Origens e Níveis de Confidencialidade;
- 17.8 Disponibilizar quantitativos e gráficos com estatísticas de ideias Recebidas, Respondidas e Desclassificadas;
- 17.9 Permitir ao internauta inserir anexo na demanda;

### 18. Transmissão ao vivo em Áudio e Vídeo

- 18.1 Deverá obrigatoriamente transmitir ao vivo e simultaneamente nas seguintes plataformas: TV Câmara do Site, Youtube, Facebook também possibilitar a criação de stream's opcionais através da utilização de chaves de stream;
- 18.2 Proporcionar em tempo real a gravação da sessão de modo local, criando uma cópia no próprio computador, como plano de contingência caso a conexão da internet seja interrompida e como forma de backup;
- 18.3 Garantir suporte a resoluções de no mínimo 1080p60 (1920x1080 pixels, cerca de 2,1 megapixels);
- 18.4 Aplicação de efeitos de visualização: Transições, scrolling; e controle de velocidade do tempo do efeito;
- 18.5 Personalização de cor, contraste, brilho, opacidade nas legendas;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 18.6 Possibilidade de edição na transmissão ao vivo, com ferramentas como: personalização de largura, altura, rotação 3D, rotação horizontal e vertical, corte e ampliação;
- 18.7 Legendas dos vereadores, contendo sua foto, nome, partido, cargo, contato e informações adicionais caso seja necessário;
- 18.8 Legendas de suplentes, podendo realizar a criação de legendas, com a sessão ao vivo, contendo informações de qualquer pessoa que for realizar seu pronunciamento na tribuna;
- 18.9 Legenda do prefeito, contendo: foto, nome, e informações personalizadas;
- 18.10 Legendas do andamento da sessão, possibilitando a criação de legendas com as etapas da sessão, tais como: Expediente, Ordem do dia, Grande Expediente, entre outras;
- 18.11 Legendas de avisos, disponibilizando assim, legendas com o intuito de informar os internautas caso a sessão ainda não foi iniciada, suspensa ou finalizada;
- 18.12 Legendas opcionais, permitir a criação de qualquer legenda na qual a Câmara achar necessário;
- 18.13 Exibição do município e estado de federação;
- 18.14 Separação por oradores os tempos com suas legendas, formatos, separados por capítulos e autores;
- 18.15 Identificação do tipo de sessão, número, data e brasão do município;
- 18.16 Captura de áudio através da mesa de som, câmera ou microfone personalizado;
- 18.17 Integração com câmeras: USB, IP RTSP; CFTV; DVR; Placas de Captura;
- 18.18 Disponibilização de várias câmeras em uma mesma tela, ou realizar a alternância de cada câmera em tela cheia;
- 18.19 Proporcionar a integração com arquivos externos como: vídeos, fotos, links;
- 18.20 Permitir visualizações de matérias com suas respectivas deliberações e resultados;
- 18.21 Possibilitar a visualização em modo mosaico com a quantidade ilimitada de câmeras;
- 18.22 Permitir integração do módulo de votação (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara, realizando a exibição do resultado das deliberações, no momento em que ocorrem em plenário;
- 18.23 Realizar integração do módulo de cronômetro (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara, possibilitando a visualização do tempo restante para pronunciamento da tribuna, foto do vereador, partido, e demais informações que forem necessárias;
- 18.24 O suporte deverá ser via chat online ou telefone fixo e celulares durante o horário estipulado no contrato;
- 18.25 Broadcaster -aplicativo de transmissão e gravação com ferramentas para criação conteúdo com possibilidades de personalização;
- 18.26 Interface de usuário para criação de cenas com assistente de layout.
- 18.27 Multi Streaming - streaming ao vivo em várias plataformas (por exemplo, Facebook e YouTube) simultaneamente
- 18.28 Cenas pré-configuradas - adicionar várias animações e efeitos de às cenas.
- 18.29 Cancelamento de ruído - redução de ruídos de fundo indesejados no app.
- 18.30 Projeção da cena - projetar qualquer cena, inclusive a cena ativa, em outro monitor ou tela;
- 18.31 Apresentação de slides de mídia - mostrar várias imagens e vídeos em loop para decorar sua tela quando estiver ausente.
- 18.32 Áudio por cena - ajuste de nível de áudio de cada cena.
- 18.33 Transições personalizadas - transições de cena, juntamente com suporte para transições stinger e luma personalizadas.
- 18.34 Ocultamento de fonte - alternar o formato de qualquer câmera ou fonte de mídia no app;
- 18.35 Codificação NVENC - recursos avançados da placa de vídeo para aprimorar a experiência de transmissão sem esgotar a CPU;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 18.36 Modo Dividido - ativação de Prévia de Cena e Visualizações do Programa para mudar as cenas;
- 18.37 Perfis de gravação - gravação de cenas diferentes ao mesmo tempo para uma pós-produção mais fácil;
- 18.38 Gravação e transmissão de Captura de tela, possibilitar a captura, gravação e transmissão da tela de monitores ou aplicativos abertos no computador.

### 19. Protocolo

- 19.1 Permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite dos processos legislativos e administrativos;
- 19.2 Permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a:
  - 19.2.1 Categoria do protocolo;
  - 19.2.2 Informar se o controle de numeração será automático;
  - 19.2.3 Informar se o protocolo poderá ser encaminhado para mais de um destinatário ao mesmo tempo ou não;
  - 19.2.4 Informar se o encaminhamento do protocolo a pelo menos um destinatário é obrigatório;
  - 19.2.5 Informar se a categoria do protocolo será sempre privada de ponta a ponta ou não;
  - 19.2.6 Informar se o protocolo pode ser encaminhado através do portal;
  - 19.2.7 Descrever qual a finalidade da referida categoria do protocolo;
  - 19.2.8 Definir o formato da numeração do protocolo;
  - 19.2.9 Possibilitar que sejam criadas subcategorias deste protocolo;
  - 19.2.10 Informar se o usuário que cadastrou o protocolo pode realizar seu cancelamento ou não;
  - 19.2.11 Informar se o protocolo poderá ser devolvido para correções antes da sua efetivação;
  - 19.2.12 Definir qual o número mínimo de assinaturas o documento necessita para que possa ser remetido ao protocolo;
  - 19.2.13 Informar se o documento será remetido automaticamente para protocolo quando receber o número de assinaturas necessário;
  - 19.2.14 Informar se um protocolo pode ser encaminhado para outros destinatários sem assinatura digital;
  - 19.2.15 Informar se um documento poderá ser enviado para protocolo sem os anexos assinados digitalmente ou não;
  - 19.2.16 Permitir a customização do alinhamento do título do protocolo;
  - 19.2.17 Permitir o controle de quais usuários e setores poderão cadastrar nesta categoria/subcategoria de protocolo;
  - 19.2.18 Informar se a seleção de uma subcategoria é obrigatória ou não no cadastro do protocolo;
  - 19.2.19 Permitir cadastrar modelos de texto para o protocolo;
- 19.3 Permitir o encaminhamento de protocolos para usuários e setores da Entidade;
- 19.4 Permitir cadastro de observações nos encaminhamentos dos protocolos;
- 19.5 Permitir o cadastro de textos nos encaminhamentos dos protocolos;
- 19.6 Permitir concluir a tramitação de um protocolo;
- 19.7 Permitir anexos no protocolo;
- 19.8 Permitir anexos nos encaminhamentos do protocolo;
- 19.9 Permitir que um documento seja protocolado como resposta de proposições, criando vínculo automático entre ambos;
- 19.10 Permitir o recebimento de documentos digitais remetidos pelo Poder Executivo Municipal;
- 19.11 Permitir que documentos possam ser enviados para protocolo digital através do portal;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

19.12 Gerar automaticamente o extrato contendo no mínimo a data e hora, número e ano, título, nome do remetente, nome do destinatário (quando for o caso), Categoria e o assunto do protocolo;

19.13 Possibilitar a impressão do recibo do protocolo com as respectivas informações supracitadas bem como o local para a assinatura do usuário que protocolou;

19.14 Possibilitar a configuração de etiquetas em diversos tipos e formatos para impressão;

19.15 Possibilitar que o usuário possa selecionar em qual parte do documento deseja que seja realizada a impressão do extrato quando for o caso;

19.16 Possuir filtros para organização e localização de documentos por status, destinatários, categoria e pesquisa por palavra-chave;

19.17 Deverá controlar o nível de sigilo dos protocolos não permitindo acesso ao seu conteúdo por usuários não autorizados;

19.18 Permitir o relacionamento entre os protocolos;

19.19 Permitir criar um novo protocolo relacionado com um já existente, mantendo o relacionamento entre ambos;

19.20 Possibilitar adicionar um protocolo na pauta da sessão plenária conforme descrito no item Pauta deste Edital;

19.21 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

19.22 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

19.23 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;

19.24 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

19.25 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

19.26 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

19.27 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

19.28 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

## 20. **Gestão Legislativa**

### 20.1 **Cadastro de Vereadores**

20.1.1 Permitir registro de dados pertinentes aos Vereadores com no mínimo os seguintes campos: Nome Completo, Nome Político, Partido, Data de Nascimento, Sexo, Biografia, Dados de Contato (telefones, e-mail), Documentos Pessoais e Foto;

20.1.2 Possuir cadastro e gerenciamento dos cargos(s)/função(ões) ocupados;

20.1.3 Possuir recursos de gerenciamento de filiação e desfiliação do Vereador em partidos políticos;

20.1.4 Possuir recursos de gerenciamento de mandatos com possibilidade de registrar e alterar sua passagem em legislaturas passada com o tipo de cargo ocupado (Vereador, Suplente, Licenciado);

20.1.5 Possuir histórico dos mandatos e cargos dos Vereadores de forma automatizada com opção de alteração ou exclusão;

20.1.6 Possibilitar adicionar elementos gráficos com hyperlink na página do Vereador;

20.1.7 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;

20.1.8 Possuir integração com o módulo de votação eletrônica;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

20.1.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;

20.1.10 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

20.1.11 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

20.1.12 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

### 21. **Cadastro de Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias**

21.1 Permitir o registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias, frentes parlamentares, conselhos e procuradorias, contendo no mínimo os seguintes campos: tipo, sigla e nome;

21.2 Para comissões temporárias ou com data de fim das atividades definidas o sistema deverá possibilitar o registro e controle automático do início e fim dos trabalhos;

21.3 Possibilitar a gestão e controle dos Vereadores membros e seus cargos/funções;

21.4 Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de pareceres, matérias de sua autoria, pautas de reuniões, atas de reuniões;

21.5 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;

21.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;

21.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

21.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

21.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

### 22. **Cadastro de Mesa Diretora**

22.1 Permitir o registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo no mínimo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções,

22.2 Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de matérias de sua autoria;

22.3 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;

22.4 Com base no registro de informações da mesa diretora deverá disponibilizar em página específica o histórico dos presidentes;

### 23. **Cadastro de Legislaturas**

23.1 Permitir o registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo no mínimo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, nome do prefeito e vice-prefeito,

23.2 Permitir a gestão respectivos membros e seus cargos/funções;

23.3 Possuir integração automática com as Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias;

23.4 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;

23.5 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;

23.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

23.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

23.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

### 24. Correspondências/Ofícios

#### 24.1 Parametrização

24.1.1 Permitir a criação dinâmica de tipos de correspondências de acordo com a necessidade da Contratante com possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;

24.1.2 Permitir informar o tipo de numeração adotada nos cadastros;

24.1.3 Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;

24.1.4 Permitir o cadastro de subcategorias para o respectivo tipo de correspondência;

24.1.5 Permitir a definição de prazo de resposta da respectiva correspondência;

24.1.6 Permitir informar o número mínimo de assinaturas necessário para o protocolo do documento;

24.1.7 Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;

24.1.8 Permitir informar o tipo de ordenação das correspondências na página de listagem;

24.1.9 Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;

24.1.10 Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar as correspondências;

#### 24.2 Cadastro e Listagem

24.2.1 O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: Destinatários, data, prazo, título, texto e autoria;

24.2.2 Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;

24.2.3 Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;

24.2.4 Possuir integração com o módulo de gerenciamento das proposições para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;

24.2.5 Possuir gerenciamento de destinatários das correspondências com filtros e possibilidade de criação grupos de destinatários, modelos de textos para o corpo do documento e envelopes;

24.2.6 Possibilitar que uma correspondência seja adicionada na pauta das sessões plenárias;

24.2.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

24.2.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

24.2.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;

24.2.10 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

24.2.11 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

24.2.12 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

24.2.13 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

### 25. Pautas

25.1 Permitir o cadastro de pautas com no mínimo os seguintes tipos: Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, Comemorativa, Itinerante, Preparatória, Representativa, Mirim, Reunião Ordinária da Mesa Diretora, Reunião Extraordinária da Mesa Diretora, Reunião Ordinária de Comissão, Reunião Extraordinária de Comissão, Reunião da Comissão Representativa, Audiência Pública;

25.2 Permitir o cadastro de pautas de sessões com no mínimo os seguintes campos: data e hora da sessão, número da sessão e período legislativo da sessão;

25.3 Permitir informar se a pauta está publicada no portal ou apenas no sistema interno;

25.4 Permitir vínculo automático com o calendário/agenda de eventos conforme descrito neste Edital;

25.5 Permitir o gerenciamento dos documentos constantes na pauta com ordenação para leitura, discussão e votação;

25.6 Possuir layout customizável de acordo com as necessidades da Contratante;

25.7 Possuir recursos de ordenação dos documentos constantes na pauta;

25.8 Possuir separação das etapas da sessão, tais como deliberação da Ata, verificação de presenças, expediente, ordem do dia, uso da palavra;

25.9 Possuir integração completa com o módulo de votação;

25.10 Possuir filtros dos documentos por categorias e tipos de deliberação;

25.11 Possuir integração com o gerenciamento e confecção da Ata da sessão com inserção automatizada das apresentações e deliberações de matérias;

25.12 Possuir relacionamento com o relatório de presenças do módulo de votações;

25.13 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

25.14 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

25.15 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;

25.16 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

25.17 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

25.18 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

### 25.19 Atas

25.20 Permitir a configuração de modelos de textos e atribuição de macro automatizada para o preenchimento de informações de local, data, número da legislatura atual, tipo de sessão, entre outros;

25.21 Possibilitar a confecção das Atas das sessões plenárias e Reuniões de Comissões;

25.22 Possuir integração com as pautas de sessões plenárias e reuniões de comissões com inserção automatizada com seus respectivos documentos, deliberações e registro de presenças em conjunto com o texto modelo da Ata e suas macros;

25.23 Possibilitar que a respectiva Ata possa ser adicionada em uma pauta para deliberação em plenário;

25.24 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 25.25 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 25.26 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 25.27 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 25.28 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 25.29 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 25.30 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;
- 25.31 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

### 26. Relatórios

- 26.1 Deverá possibilitar a emissão de relatórios de documentos legislativos, pareceres de comissões, Atas e pautas das sessões com períodos, categoria de documentos, palavras-chave e por autor;
- 26.2 Permitir informar quais informações deverão constar no relatório;
- 26.3 Permitir gerar relatórios de tramitações de documentos por períodos;
- 26.4 Permitir gerar relatório de votações por períodos;
- 26.5 Permitir gerar relatório de documentos por intervalo de números;
- 26.6 Permitir gerar relatórios com gráficos comparativos de categorias de documentos e quantitativos;

### 27. Categoria de documentos legislativos e parametrização

- 27.1 Permitir a criação dinâmica de categorias de documentos de acordo com a necessidade da Contratante possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;
- 27.2 Permitir a configuração de no mínimo os seguintes campos: nome da categoria, forma de controle de numeração, tipo de súmula/ementa, modelo de documento com macros, modelo de justificativa do documento com macros;
- 27.3 Possibilitar a criação de subcategorias do respectivo documento;
- 27.4 Definição de prazos de tramitação para regimes de urgência e rito normal;
- 27.5 Possibilitar informar a área temática do documento;
- 27.6 Permitir informar qual o número mínimo de assinaturas necessário para que o documento possa ser protocolado;
- 27.7 Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;
- 27.8 Permitir parametrização para que um documento deixe de ser exibido na lista de tramitações após sua leitura em plenário;
- 27.9 Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;
- 27.10 Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;
- 27.11 Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar os documentos;

### 28. Cadastro e Listagem de processos Legislativos





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 28.1 O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: data, título, súmula/ementa, texto, justificativa, autoria e área temática;
- 28.2 Permitir autoria de um ou mais Vereadores, Comissões, Iniciativa Popular, Mesa Diretora, Poder Executivo, Presidente, Tribunal de Contas e opção de Subscrição de outros Vereadores;
- 28.3 Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;
- 28.4 Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;
- 28.5 Possuir integração com o módulo de gerenciamento das correspondências para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;
- 28.6 Possibilitar que um documento seja adicionado na pauta das sessões plenárias;
- 28.7 Possuir recursos capazes de informar o nível de semelhança entre o documento que está sendo cadastrado e outros documentos já cadastrados no sistema;
- 28.8 Possibilitar ao usuário com as devidas permissões se o documento deverá ser publicado no site;
- 28.9 Possuir listagem de documentos cadastrados no sistema com filtros por espécie documental e categoria;
- 28.10 Permitir cadastro e gerenciamento da tramitação manualmente, com registros retroativos de título do trâmite, data e hora, e prazo, possibilidade de anexo integrado com o recurso de gerenciamento de anexos conforme descrito neste Edital;
- 28.11 Possuir funcionalidades de tramitação manual pré-definidas para apresentação de emenda verbal, apresentação de veto, apresentada, arquivada, atividade realizada pelo executivo, atividade realizada pelo órgão competente, desarquivada, em diligência, encaminhada para despacho/parecer, encaminhada para protocolo, encaminhada para sanção/promulgação, encaminhada para ofício, entrada na pauta, nomeada relatoria do parecer, parecer/despacho, pedido de adiamento, pedido de vistas, pronto para votação, reapresentada pelo auto, recebida pelo executivo, regime de urgência, retirada de pauta, retirada pelo autor, sancionada/promulgada, sobrestado votação, votação do parecer;
- 28.12 Possuir sistema de pesquisa por palavras chaves e campos do documento, tais como título, número, ano, autor, legislatura, situação entre outros;
- 28.13 Possuir integração automatizada com o módulo de protocolo proporcionando a impressão de extratos e etiquetas entre outros recursos do referido módulo descritos neste Edital;
- 28.14 Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;
- 28.15 Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito;
- 28.16 Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc.;
- 28.17 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 28.18 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 28.19 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 28.20 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 28.21 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 28.22 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 28.23 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

28.24 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

### 29. Tramitação de processos Legislativos

#### 29.1 Apresentação

29.1.1 Possibilitar que uma proposição cadastrada no gabinete do Vereador ou enviada pelo Poder Executivo possa ser protocolada através do módulo de protocolo conforme descrito neste Edital;

29.1.2 Permitir que uma proposição possa ser devolvida para correções quando for o caso;

29.1.3 Permitir que uma proposição possa ser assinada digitalmente conforme recursos de assinatura digital descritos neste Edital;

29.1.4 Permitir que a proposição possa ser adicionada na pauta da sessão plenária conforme recursos de pauta descritos neste Edital;

#### 29.2 Análise de Conteúdo

29.2.1 Possibilitar o encaminhamento digital das proposições para as comissões e assessorias da Entidade conforme previsto no Regimento Interno;

29.2.2 Enviar automaticamente notificações aos assessores e membros de comissões sobre a necessidade de deliberação e exarcação de pareceres;

29.2.3 Permitir que os pareceres sejam elaborados diretamente no sistema com o uso de assinatura digital conforme descritos neste Edital;

29.2.4 Permitir a elaboração de Atas e Pautas das reuniões de comissões;

29.2.5 Realizar o vínculo automático de todos os relatórios e documentos produzidos na fase de análise na linha do tempo da tramitação bem como em seu arquivo digital com os respectivos recursos conforme descritos neste edital;

29.2.6 Possibilitar a nomeação de relator para as proposições;

29.2.7 Possibilitar a apresentação de votos em separado por outros membros da comissão;

29.2.8 Possibilitar a elaboração de pareceres em conjunto pelas comissões;

29.2.9 Possibilitar diligências internas com o encaminhamento do processo para os setores competentes de forma digital com apensamento da referida tramitação em sua linha do tempo;

29.2.10 Possibilitar que uma proposição trâmite simultaneamente em mais de uma comissão;

29.2.11 Possibilitar o registro da votação nominal das comissões;

29.2.12 Permitir que os pareceres possam ser adicionados a pauta da sessão para deliberação quando necessário;

29.2.13 Possibilitar o filtro das proposições que se encontram tramitando nas comissões por categoria de documento, comissão, status e autor;

29.2.14 Possibilitar filtrar quais proposições já receberam todos os pareceres;

29.2.15 Possibilitar informar em quais comissões a proposição deverá tramitar;

29.2.16 Informar em quais comissões a proposição já tramitou e quais ainda constam pendentes;

29.2.17 Possibilitar disponibilizar a proposição no portal para manifestação popular a seu respeito quando necessário;

29.2.18 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

29.2.19 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

29.2.20 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 29.2.21 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 29.2.22 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 29.2.23 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 29.2.24 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 29.2.25 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

### 29.3 **Análise em Plenário**

- 29.3.1 Possibilitar que as proposições sejam apresentadas em plenário para deliberação;
- 29.3.2 Possuir integração com o módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;
- 29.3.3 Possibilitar a apresentação de emendas aos projetos;
- 29.3.4 Possibilitar a adição das emendas na pauta bem como sua deliberação através do módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;

### 29.4 **Redação Final**

- 29.4.1 Possibilitar a aplicação da técnica legislativa nos projetos com suas respectivas emendas aprovadas a fim de gerar a versão a ser enviada para sanção ou veto do Poder Executivo;
- 29.4.2 Registrar na tramitação do projeto suas emendas e versão revisada mantendo a versão original;
- 29.4.3 Permitir adicionar a redação final para deliberação em plenário com os recursos de pauta conforme descritos neste Edital;
- 29.4.4 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 29.4.5 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 29.4.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 29.4.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 29.4.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 29.4.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 29.4.10 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 29.4.11 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

### 29.5 **Promulgação/Sanção ou Veto**

- 29.5.1 Permitir a elaboração do ofício/autógrafo para envio do respectivo projeto para o Poder Executivo;
- 29.5.2 Realizar o controle de prazo para sanção ou veto do projeto;
- 29.5.3 Enviar notificação ao Poder Executivo sobre o referido encaminhamento;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 29.5.4 Apresentar na caixa de entrada do Poder Executivo o projeto com opções para sancionar ou vetar;
- 29.5.5 Possibilitar o encaminhamento de veto digital pelo Poder Executivo;
- 29.5.6 Possibilitar veto total e parcial;
- 29.5.7 Possibilitar ao Poder Executivo sancionar o respectivo projeto diretamente no sistema de forma digital com controle automático de numerações;
- 29.5.8 Possibilitar ao Poder Executivo notificar o Poder Legislativo sobre a sanção do projeto;
- 29.5.9 Possibilitar ao Poder Legislativo a promulgação do projeto quando o Poder Executivo não sancionar ou perder prazo;
- 29.5.10 Realizar o relacionamento automaticamente entre o projeto e a Lei originada com seus respectivos arquivos digitais conforme descritos neste Edital;
- 29.5.11 Possibilitar a compilação das Leis diretamente no sistema com os respectivos recursos conforme descritos neste Edital;
- 29.5.12 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 29.5.13 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 29.5.14 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 29.5.15 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 29.5.16 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 29.5.17 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 29.5.18 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 29.5.19 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

### 29.6 **Publicidade no Diário Oficial**

- 29.6.1 Possibilitar a publicação da Lei no mural oficial digital da Câmara diretamente pelo sistema;
- 29.6.2 Publicar na referida lei o extrato da data e edição da publicação legal;
- 29.6.3 Possuir integração com o módulo diário oficial conforme descrito neste Edital;

### 30. **Gestão de documentos para o Poder executivo**

- 30.1 Permitir ao Poder Executivo cadastrar e encaminhar projetos digitalmente ao Poder Legislativo com gerenciamento de assinatura digital conforme descrito neste Edital;
- 30.2 Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados com macros conforme parametrização de categorias de documentos descrita neste Edital;
- 30.3 Permitir ao Poder Executivo receber notificações sobre novos processos e documentos que receberam protocolo;
- 30.4 Caixa de entrada com ofícios aguardando respostas;
- 30.5 Caixa de entrada com projetos para sancionar ou vetar;
- 30.6 Permitir ao Poder Executivo responder ofícios digitalmente no sistema;
- 30.7 Exibir informação de quais documentos do ofício já foram respondidos;
- 30.8 Possibilidade de arquivar um ofício recebido;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 30.9 Os ofícios deverão possuir vínculo com o arquivo digital conforme descrito neste Edital;
- 30.10 Permitir ao Poder Executivo sancionar digitalmente projetos recebidos do Poder Legislativo;
- 30.11 Permitir informar o prazo de vigência da Lei sancionada quando for o caso;
- 30.12 Permitir informar a área temática da Lei;
- 30.13 Permitir ao Poder Executivo vetar digitalmente projetos recebidos do Poder Legislativo;
- 30.14 Controlar prazos de documentos em recebidos;
- 30.15 Possibilidade de visualizar o trâmite do processo em um único arquivo, incluindo suas emendas, pareceres, autógrafos, protocolo, Lei e outros documentos relacionados;
- 30.16 Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: .pdf, .odt, .docx, .html, .ods, .xlsx e png.
- 30.17 Permitir marcar um documento nos formatos: .pdf, .odt, .docx ou .html como principal para ser exibido na visualização do processo;
- 30.18 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 30.19 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 30.20 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 30.21 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 30.22 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 30.23 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 30.24 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 30.25 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;
- 31. Especificações técnicas do Módulo Plenário**
- 31.1 Integração com todos os documentos inseridos no sistema de protocolo, processo legislativo ou administrativo;
- 31.2 Deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia, pareceres e Expediente), permitir a alteração durante Sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta;
- 31.3 O sistema deverá gerar automaticamente a pré Ata das Sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida Sessão e organizar conforme o padrão da Câmara Municipal conforme descrito no item pauta deste Edital;
- 31.4 Possibilitar a gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;
- 31.5 Disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos Vereadores conforme o andamento da Sessão;
- 31.6 Exibição em Plenário: O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal possua tais como telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall configurando assim o Painel de Votação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 31.7 Possuir legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar;
- 31.8 Cronômetro com mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “00:00:00” ou “00:00”;
- 31.9 Exibir o controle de tempo no dispositivo do presidente e/ou operador da sessão e telão;
- 31.10 Exibição de mensagens de textos informando as matérias em discussão e ou votação;
- 31.11 Possuir conjunto de recursos para realizar registro de presenças dos Vereadores, votações em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e apartes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal;
- 31.12 Possuir tela de monitoramento do tipo de sessão, data e hora, registro das presenças dos Vereadores (as), com registro do dia horário e nome do edil, inscrições de vereadores (as), dia, horas e nome dos inscritos em qual período da sessão, registrar com numeração para cada matéria: Projetos, Pareceres, Atas, Vetos Emendas entre outras que forem necessárias, com o título da matéria, número da matéria, o resultado da votação será forma automática obedecendo a regra de cada matéria, informar com o nome do vereador (a) de que forma foi votado com registro de data e hora.
- 31.13 Contador de tempo de sessão com possibilidade de pausas;
- 31.14 Possibilitar o cadastro de imagens e nomes dos visitantes;
- 31.15 Permitir Apartes com identificação dos oradores durante o uso da palavra;
- 31.16 Informar quando o Presidente possui permissão para votar em cada proposição;
- 31.17 Permitir a inscrição para discutir as matérias;
- 31.18 Permitir a subscrição para proposições com assinatura digital;
- 31.19 Possibilitar que convidados cadastrados sejam exibidos no telão/cronômetro com nome e foto;
- 31.20 Permitir que as votações sejam disponibilizadas em tempo real nos dispositivos dos vereadores e telão ou somente ao final das votações;
- 31.21 Permitir o usuário configurar o formato de tempo no cronômetro, hora/minutos/segundos ou minutos/segundo;
- 31.22 Configuração de cor de fonte e background color do telão;
- 31.23 Permitir a edição e alteração de todos os tempos cronometrados conforme o Regimento Interno;
- 31.24 Deve possuir a configuração de roteiros para o Presidente e o Secretário, para acompanhamento e leitura durante a Sessão;
- 31.25 Essa configuração deverá ser para todos os tipos de Sessões;
- 31.26 Possuir editor de texto para o cadastro do roteiro da sessão;
- 31.27 Possuir boxes de leitura para o Presidente e Secretário com dropdowns;
- 31.28 O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de ser executado em smartphones, tablets, notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade possibilitando o login no sistema com validação através de usuário e senha;
- 31.29 Os equipamentos a serem utilizados para a votação ficarão de livre escolha deste Poder Legislativo;
- 31.30 O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício;
- 31.31 As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 31.32 Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF;
- 31.33 Possibilitar a inscrição do vereador para explicações pessoais, discussão de projetos e Tribuna com o respectivo tempo;
- 31.34 O sistema deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente;
- 31.35 Permitir a inscrição de Vereadores para discussão das matérias, através de seus equipamentos, em ordens crescente ou decrescente, por sorteio, oculta ou disponível no telão;
- 31.36 Deverá permitir a possibilidade de emendas, por autor;
- 31.37 Deverá em sessão plenária ter a possibilidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o R.I. da Câmara Municipal;
- 31.38 Permitir pedidos de urgência nas matérias através do sistema, os pedidos deverão ser submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento via sistema e telão;
- 31.39 Possibilitar a deliberação de pareceres via sistema;
- 31.40 Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente pode escrever qualquer assunto e pôr em discussão e votação a qualquer momento da sessão e estes deverão constar no relatório de deliberações;
- 31.41 Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado final;
- 31.42 Permitir ao presidente/operador do sistema registrar a voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra algum problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação;
- 31.43 Permitir a votação secreta, informando somente o resultado da votação;
- 31.44 A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ao encerrar a sessão e os resultados exportado para o portal da Câmara;
- 31.45 Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o R.I. da casa;
- 31.46 Permitir integrar com os sistemas de transmissão de TV ao vivo da Câmara, exibindo telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro;
- 31.47 O sistema deve ser compatível com web browsers;
- 31.48 O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão;
- 31.49 O Sistema deve permitir votações em Bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individuais;
- 31.50 Os documentos deverão se comportar conforme parametrização e customização do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação;
- 31.51 Os arquivos gravados em localização específica, definida na configuração do sistema, serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema;
- 31.52 Todas as proposições lidas e discutidas em Sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que público presente e as pessoas que assistem à TV Câmara web possam acompanhar;
- 31.53 Permitir comunicação com a copa para solicitar água, café entre outras opções.

### 32. Sistema Administração e Comunicação

- 32.1 Possibilitar que demandas variadas sejam estabelecidas com fluxos completos (ex: protocolo, análise, correções, deferimento, indeferimento e geração de documentos), devendo ainda possuir fluxos customizáveis;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 32.2 O módulo deverá prever a integração com o Poder Executivo para o envio e recebimento de documentos administrativos digitais;
- 32.3 O módulo deverá permitir a entrada e saída de dados para que um processo legislativo possa ser remetido ao Poder Executivo ou para outros destinatários do Poder Legislativo via processo administrativo com relacionamento de envio e respostas (Exemplo: diligências);
- 32.4 O módulo deverá notificar o Poder Executivo e Legislativo sobre o envio e recebimento de documentos;
- 32.5 O módulo deverá controlar o nível de usuários com permissões para o envio e recebimentos de documentos ao Poder Executivo;
- 32.6 Dentre os assuntos mínimos esperados para o módulo de administração, estão:
- 32.6.1 Solicitação para Compras;
- 32.6.2 Solicitação de Contratação e Desligamento de Estagiário;
- 32.6.3 Nomeação e Exoneração;
- 32.6.4 Solicitação de Diária;
- 32.6.5 Prestação de Contas (com vínculo ao processo de solicitação);
- 32.6.6 Solicitação de Abertura de Processo Licitatório;
- 32.6.7 Solicitação de Aposentadoria, Férias ou Abonos;
- 32.7 Para análise destes em prova de conceito, estes deverão estar configurados de maneira com semelhança de execução na realidade;
- 32.8 A solução deverá possibilitar os seguintes cenários no tocante ao processamento de demandas administrativas:
- 32.8.1 Um usuário poderá escolher um tipo de processo administrativo para protocolar;
- 32.8.2 O usuário poderá completar os campos do processo administrativo escolhido, campos estes que são configurados conforme todos os requisitos definidos pela Câmara Municipal;
- 32.8.3 O usuário que protocolou o processo terá a transparência da sua tramitação, sabendo onde o processo está e visualizando as movimentações que se concretizaram;
- 32.8.4 O sistema deverá permitir que o destinatário possa incluir assunto no processo;
- 32.8.5 A solução deverá permitir que o usuário em posição de apreciação, possa devolver o processo para o remetente, ou encaminhar para outro destinatário apreciador, ou setor;
- 32.8.6 A solução deverá permitir que o destinatário de um processo possa ser notificado de movimentações processuais via sistema;
- 32.8.7 A solução deverá permitir que o usuário apreciador possa optar por indeferir ou deferir um processo;
- 32.8.8 A solução deverá permitir que no caso do deferimento de um processo administrativo, seja gerado um documento de forma automática, que certifica o sucesso da demanda e possa ter sua autenticidade verificada de maneira digital;
- 32.8.9 A solução não deverá permitir alterações em processos deferidos ou indeferidos, com vistas ao não corrompimento da lisura e integridade destes;
- 32.8.10 A solução deverá permitir a abertura de documentos nato digitais no formato .pdf, anexados pelo usuário que protocolou;
- 32.8.11 A solução deverá permitir que processos administrativos possam ser compilados em um único PDF, constando todos os documentos gerados no sistema, bem como os anexos em PDF adicionados ao processo;
- 32.8.12 A solução deverá ter um log temporal das ações realizadas, em formato de linha do tempo, mostrando as movimentações processuais e o usuário que a provocou, registro de situação, data e horário;
- 32.8.13 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 32.8.14 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 32.8.15 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 32.8.16 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 32.8.17 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 32.8.18 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 32.8.19 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

### 32.9 Parametrização e modelagem de processos

- 32.9.1 Possibilitar ao usuário administrador a criação de tipos de processos administrativos customizáveis com campos de protocolo;
- 32.9.2 Permitir ao usuário administrador a customização das telas de no mínimo:
  - 32.9.2.1 Informar o título da espécie documental do processo;
  - 32.9.2.2 Informar o tipo de alinhamento do título à esquerda, centralizado ou à direita do documento;
  - 32.9.2.3 Informar se o título será impresso junto ao documento ou se ficará oculto;
  - 32.9.2.4 Ativar controle automático de numeração de processos;
  - 32.9.2.5 Permitir ou não o envio do despacho dos processos para múltiplos destinatários;
  - 32.9.2.6 Marcar o envio do despacho como obrigatório;
  - 32.9.2.7 Marcar se o processo é privado por padrão;
  - 32.9.2.8 Permitir ou não o envio de processos através do portal da Câmara;
  - 32.9.2.9 Modelagem dos prefixos e sufixos dos títulos dos processos com espécie, número e ano;
  - 32.9.2.10 Assunto pré-definidos por espécies documentais;
  - 32.9.2.11 Modelagem de textos com macros pré-definidas pelo sistema a fim de informar dia, mês, ano, data por extenso, nome do destinatário, nome do presidente em exercício da mesa diretora, nome do superior hierárquico do setor do remetente, cargo do superior hierárquico do setor do remetente, nome do remetente, cargo do remetente;
  - 32.9.2.12 Possuir recurso de modelagem de dados BPMN para o mapeamento dos fluxos dos processos;
  - 32.9.2.13 Permitir integração completa com o módulo de gestão formulários com possibilidade de atribuição de macros dos formulários com o layout do texto dos processos;
  - 32.9.2.14 Permitir estrutura de repetição para os casos em que seja necessário informar mais de uma vez os mesmos dados em um processo;
  - 32.9.2.15 Permitir ou não o cancelamento de um protocolo pelo usuário remetente;
  - 32.9.2.16 Informar a quantidade mínima de assinaturas para que um processo possa ser enviado para protocolo;
  - 32.9.2.17 Permitir ou não o envio de processos para protocolo sem assinatura digital;
  - 32.9.2.18 Informar se o processo será encaminhado automaticamente para protocolo após a coleta das assinaturas;
  - 32.9.2.19 Informar se os despachos dos processos irão tramitar apenas após todas as assinaturas de todos os anexos serem coletadas;
  - 32.9.2.20 Ativar ou inativar o tipo documental para que novos processos possam ser gerados ou não oriundos do mesmo;
  - 32.9.2.21 Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão cadastrar documentos em cada tipo documental;
  - 32.9.2.22 Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão visualizar documentos em cada tipo documental;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 32.9.2.23 Parametrização dos tipos de documento;
- 32.9.2.24 Parametrização dos subtipos de documentos;
- 32.9.2.25 Configurar o fluxo de tramitação;
- 32.9.2.26 Permitir informar quais setores terão permissão para iniciar novos processos com vínculo ao tipo documental;
- 32.9.2.27 Permitir informar quais setores possuem permissão para concluir um processo em tramitação;
- 32.9.2.28 Permitir configuração de texto fixo em cada etapa pré-definida do processo;
- 32.9.2.29 Permitir a configuração de um fluxo pré-definido entre os setores em cada tipo de documento administrativo;
- 32.9.2.30 Permitir a classificação dos tipos de documentos em Processo Administrativo e Comunicação Interna;
- 32.9.2.31 Emissão de despacho textos fixos de deferimento e indeferimento para cada etapa de cada tipo de processo;
- 32.9.2.32 Cadastro de documento permitindo subdivisão em classificação, tipo de documento e subtipo de documento;
- 32.9.2.33 Cadastrar etapa;
- 32.9.2.34 Possuir integração com o gerenciamento de formulários para o uso de macro e reaproveitamento de informações pré cadastradas;
- 32.9.2.35 Permitir ou não ao usuário alterar a Etapa;
- 32.9.2.36 Permitir ao usuário retornar ao fluxo das etapas do processo;

### 32.9.3 Tramitação de documentos administrativos

- 32.9.3.1 Permitir o cadastro de documentos administrativos privados, onde apenas o usuário remetente e os envolvidos no processo terão acesso;
- 32.9.3.2 Permitir o cadastro de documentos administrativos não privados, onde todos os usuários terão acesso;
- 32.9.3.3 Permitir que todo andamento realizado no processo seja despachado apenas após assinatura digital do documento e seus anexos;
- 32.9.3.4 Emitir notificações para o responsável de cada encaminhamento para ciência do mesmo;
- 32.9.3.5 Opção para compartilhar o documento administrativo entre os setores;
- 32.9.3.6 Permitir a assinar o documento através de smartphones;
- 32.9.3.7 Permitir o envio de avisos para todos os destinatários envolvidos nos processos;
- 32.9.3.8 Extrato de assinaturas digitais com data, hora, nome e cpf (anonimizado) dos signatários;
- 32.9.3.9 Etapa do processo obrigatória ou sugestiva;
- 32.9.3.10 Filtro de processos que estão em andamento e processos concluídos;
- 32.9.3.11 Filtro de processos que o usuário participou e que está pendente com seu usuário;
- 32.9.3.12 Opção para subdividir o processo em outro processo vinculado, permitindo uma nova tramitação e deixando os processos relacionados;
- 32.9.3.13 Opção para encaminhamento simultâneo de ofícios/memorandos circulares a múltiplos setores e usuário;
- 32.9.3.14 Todos os documentos deverão receber um código de "QR code".
- 32.9.3.15 Permitir ao usuário administrador visualizar todos os documentos gerados pelo sistema, em formato de lista, com as seguintes informações:
  - 32.9.3.15.1 Número do processo em que o documento foi gerado;
  - 32.9.3.15.2 Usuário que deferiu a emissão do documento;
  - 32.9.3.15.3 Data em que o documento foi emitido;
  - 32.9.3.15.4 Comentários sobre o processo;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 32.9.3.15.5 Data e hora do despacho do processo;
- 32.9.3.15.6 Nome do setor ou usuário destinatário do processo;
- 32.9.3.15.7 Nome da etapa do despacho do processo;
- 32.9.3.15.8 Teor do despacho do processo;
- 32.9.3.15.9 Anexos dos despachos dos processos;
- 32.9.3.16 A solução deverá ter a possibilidade de realizar buscas nesta tela, a partir dos status e tipos de documento;
- 32.9.3.17 A solução deverá ter, no módulo de administração, a funcionalidade que permita a pesquisa por palavras-chave;
- 32.9.3.18 A solução deverá oferecer aplicação para celulares e computadores para a realização das assinaturas digitais;
- 32.9.3.19 A solução deverá possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de Assinatura eletrônica qualificada;
- 32.9.3.20 A solução deverá possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de Assinatura eletrônica avançada;
- 32.9.3.21 Todos os links constantes nos documentos referenciando assinaturas digitais deverão remeter ao domínio oficial da Câmara Municipal;
- 32.9.3.22 A solução deverá permitir que os documentos gerados possam ser emitidos com layout de documento customizado pela contratante, com a escolha de brasão, informações que serão inseridas e a formatação destas informações;
- 32.9.3.23 A solução deverá permitir que os documentos gerados possam ter sua aceitabilidade verificada, através de uma página de consulta pública de documentos gerados, em que a partir da inserção da chave do documento, possa ser conferida a integridade do documento;
- 32.9.3.24 Possuir recurso de blockchain com registro em cadeia de todos os documentos assinados digitalmente armazenando de forma cronológica e crescente o título, signatários e a hash dos arquivos com edições diárias contendo certificação digital e carimbo do tempo, a fim de assegurar a temporalidade dos processos;
- 32.9.3.25 Possibilitar a assinatura de documentos em lote;
- 32.9.3.26 O sistema deverá possibilitar que um documento possa ser assinado por signatários com certificados A1 e A3 simultaneamente;
- 32.9.3.27 O sistema deverá possibilitar que um documento, que já tenha assinaturas digitais feitas no Adobe Acrobat Reader, possa receber mais assinaturas ao ser anexado a um processo.
- 32.9.3.28 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 32.9.3.29 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 32.9.3.30 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 32.9.3.31 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 32.9.3.32 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 32.9.3.33 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 32.9.3.34 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 32.9.3.35 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;
- 32.9.4 **Módulo de Comunicação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 32.9.4.1 Possibilitar a comunicação com os fluxos de maneira pré-definidas (inicia-se uma demanda em um documento e a resposta poderá ser feita diretamente neste documento);
- 32.9.4.2 A solução deverá possuir uma tramitação totalmente digital aos procedimentos de comunicação;
- 32.9.4.3 O módulo de comunicação deverá possibilitar no mínimo as seguintes tarefas:
- 32.9.4.4 O usuário escolher qual assunto de comunicação será criado;
- 32.9.4.5 Ser exibida uma tela de edição do conteúdo do documento de comunicação, de acordo com o tipo do assunto escolhido;
- 32.9.4.6 Ser possível a inserção de anexos junto aos documentos de comunicação, inexistindo limitações quanto a tamanhos e extensões aceitas;
- 32.9.4.7 Possibilidade usuário criador do documento de comunicação escolher os destinatários do documento;
- 32.9.4.8 Possibilidade de o usuário criador do documento acompanhar o desenrolar da comunicação e as respostas dos destinatários;
- 32.9.4.9 Mapeamento das comunicações dos Vereadores com geolocalização e visão panorâmica dos respectivos endereços, acesso ao conteúdo das requisições vinculada autor;
- 32.9.4.10 A solução deverá permitir que os destinatários do documento possam efetuar respostas vinculadas ao próprio documento;
- 32.9.4.11 Permitir a criação de no mínimo os seguintes documentos:
- 32.9.4.11.1 Mensagem direta;
- 32.9.4.11.2 Memorando;
- 32.9.4.11.3 Circular;
- 32.9.4.11.4 Ofício;
- 32.9.4.11.5 Consulta de parecer;
- 32.9.4.11.6 Intimação;
- 32.9.4.11.7 Chamado Técnico;
- 32.9.4.12 possibilitar a elaboração de quaisquer outros modelos de documentos de comunicação que a Câmara Municipal desejar através do usuário administrador do sistema;
- 32.9.5 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 32.9.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 32.9.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 32.9.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 32.9.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 32.9.10 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 32.9.11 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 32.9.12 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;
- 32.9.13 Relatórios de demandas**
- 32.9.13.1 possuir dashboard individual por usuários e setores com no mínimo as seguintes informações:
- 32.9.13.1.1 Número total de processos pendentes;
- 32.9.13.1.2 Número de processos pendentes em cada etapa;
- 32.9.13.1.3 Nome de cada etapa com processos pendentes;
- 32.9.13.1.4 Informações sobre cada documento pendente em cada etapa;
- 32.9.13.1.5 Data e hora do encaminhamento de cada processo;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 32.9.13.1.6 Permitir ao usuário receber um processo;
- 32.9.13.1.7 Acesso ao arquivo com tramitação e documentação completa do processo.

### 33. **Diário Oficial:**

- 33.1 Possuir Diário Oficial permitindo que as publicações sejam realizadas de forma automatizada;
- 33.2 Possibilitar a publicação de Atos do Poder Legislativo: Leis, Portarias, Decretos, Resoluções, Processo Licitatório, Contratos, Editais e demais publicações que tratam de matérias relativas aos setores administrativo e legislativo desta Casa Legislativa;
- 33.3 Possuir controle automático de números das edições bem como sua certificação digital automaticamente;
- 33.4 Deverá possuir carimbo de tempo em todas as edições;
- 33.5 Possuir sumário das publicações com suas respectivas páginas;
- 33.6 Possuir controle do número de páginas em seus rodapés;
- 33.7 Permitir que as publicações possam ser realizadas a partir do próprio Ato conforme descrito neste Edital;
- 33.8 Inserir o extrato das publicações do diário oficial vinculados às matérias, constando a edição o número da página e a data da publicação;
- 33.9 Não permitir página sem conteúdo nas edições;
- 33.10 Permitir publicação dos pdf's anexos dos respectivos Atos;
- 33.11 Permitir a visualização da edição antes da sua publicação oficial;
- 33.12 Possuir pesquisa por edição, palavra-chave, publicação, edição e ano;

### 34. **Assinador digital**

- 34.1 Deverá exibir dashboard apresentando a lista de documentos organizados por categoria da espécie documental bem como seus respectivos quantitativos de pendências;
- 34.2 Dentro de cada categoria deverá ser exibida a lista dos respectivos documentos pendentes para assinatura bem como o quantitativo total de pendências;
- 34.3 Permitir visualizar e realizar download do arquivo digital do documento bem como a lista de todos os seus documentos e anexos relacionados em lista organizada de acordo com a tramitação/evolução do processo;
- 34.4 Permitir a visualização da situação das assinaturas de cada documento vinculado ao documento principal dentro do arquivo digital;
- 34.5 Permitir a compilação e download do processo completo em um único arquivo;
- 34.6 Permitir compartilhar o documento via aplicativo de mensagens;
- 34.7 Permitir recusar o processo de assinatura com justificativa opcional;
- 34.8 Permitir assinar o documento;
- 34.9 Permitir assinar em lote;
- 34.10 Permitir assinatura avançada com o uso de token A3;
- 34.11 Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 em nuvem;
- 34.12 Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 instalado no computador;
- 34.13 Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 em nuvem;
- 34.14 Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 instalado no computador;

### 35. **Assinaturas Digitais**

- 35.1 Permitir que sejam selecionados um ou mais signatários para assinar digitalmente o documento cadastrado;
- 35.2 Emitir aviso ao smartphone dos signatários através de aplicativos de mensagens sempre que sua assinatura for solicitada;
- 35.3 Emitir o link direto do documento a ser assinado ao smartphone dos signatários;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 35.4 Permitir aos signatários realizarem as assinaturas diretamente no smartphone com modelos de certificado A1;
- 35.5 Permitir assinatura digital de documentos com certificados digitais A1 ICP-Brasil validados pelo ITI com padrão PADES;
- 35.6 Permitir assinatura digital avançada com observância às regras da Medida Provisória nº 2.200-2/01, LEI Federal nº 12.682/2012 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
- 35.7 Permitir o uso de carimbo de tempo nos documentos assinados digitalmente;
- 35.8 Permitir assinar um documento PDF mesmo que ele já possua assinaturas digitais;
- 35.9 Ao solicitar assinatura em um pdf que já possua assinatura o sistema deverá notificar o usuário quanto ao número de assinaturas constante no respectivo documento;
- 35.10 No extrato de assinatura do documento deverá constar a quantidade de usuários externos;
- 35.11 Permitir assinar documentos PDF mantendo sua formatação e dimensões originais;
- 35.12 Exibir em tempo real quais signatários já assinaram o documento e quais ainda se encontram pendentes;
- 35.13 Os documentos assinados digitalmente devem conter no mínimo as seguintes propriedades:
- 35.13.1 Autenticidade: o receptor deve poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;
- 35.13.2 Integridade: qualquer alteração da mensagem faz com que a assinatura não corresponda mais ao documento;
- 35.13.3 Não repúdio ou irretratabilidade: o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem;
- 35.13.4 Padrão PADES com os certificados dos signatários embutidos no PDF assinado;
- 35.13.5 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) de forma online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d'água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas, assinar arquivos em PDF em anexo, com número de protocolo dos documentos;
36. **Certificados Digitais**
- 36.1 A CONTRATADA deverá emitir certificados modelo A1 para assinatura digital avançadas de documentos para todos os usuários do sistema sem custos adicionais para a Câmara Municipal;
- 36.2 Os certificados devem possuir políticas de uso próprias com emissão automática do termo de aceite dos usuários via sistema;
- 36.3 Os certificados deverão ser disponibilizados em até 12 horas após sua solicitação;
- 36.4 Os certificados deverão ficar armazenados no cofre da Contratada possibilitando assinaturas de documentos de forma online através da plataforma fornecida;
- 36.5 Deverá possibilitar o download do arquivo PFX do certificado por usuário devidamente conectado no sistema;
37. **Gestão de Acessos, Segurança e Rastreabilidade**
- 37.1 **Cadastro**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

37.1.1 Permitir o cadastro de usuários com no mínimo os seguintes campos: CPF/CNPJ, Nome Completo, Sexo, E-mail, Celular/Telefone, Login, Senha, Cargo, Matrícula, Data de Expiração do Cadastro, Tipo de Certificado Digital;

37.1.2 Permitir o cadastro de diferentes níveis de usuários: Administrador do Sistema, Operador, Assessor de Comissão, Assessor de Partido, Assessor de Vereador, Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria da Mesa Diretora, Assessoria da Presidência, Assessoria das Comissões, Conferência, Poder Executivo, Procuradoria Geral e Vereador;

37.1.3 Permitir o relacionamento de usuário a um ou mais setores;

37.1.4 Permitir que seja criado mais de um perfil de acesso para cada usuário;

37.1.5 As senhas informadas deverão possuir verificação de nível com pelo menos 8 caracteres e conter pelo menos uma letra maiúscula, uma minúscula e números ou caracteres especiais;

### 37.2 Permissões

37.2.1 Possibilitar informar quais permissões o usuário possui no sistema relacionadas ao seu perfil com possibilidade de liberação aos recursos dos módulos conforme descritos neste Edital;

37.2.2 Possibilitar clonar/duplicar as permissões atribuídas a outros usuários;

37.2.3 Possibilitar atribuir ou desatribuir permissões aos usuários sem interrupções do sistema;

37.2.4 Possibilitar a liberação de módulos e recursos aos usuários sem interrupções no sistema;

37.2.5 Permitir somente aos usuários autorizados o gerenciamento das permissões aos demais;

37.2.6 A solução deverá ainda possuir um sistema de gerenciamento de permissões, garantindo que os usuários tenham acesso somente às funcionalidades desejadas pela contratante, tais como:

37.2.7 Visualização de processos administrativos;

37.2.8 Análise de processos administrativos;

37.2.9 Encaminhamento de processos administrativos;

37.2.10 Deferimento de processos administrativos;

37.2.11 Visualizar documentos gerados em processos administrativos;

37.2.12 Emitir relatórios por processo administrativo;

37.2.13 Indeferimento de processos administrativos;

37.2.14 Reabrir processos administrativos deferidos ou indeferidos;

37.2.15 Protocolar processos administrativos;

37.2.16 Protocolar e realizar ações em documentos de comunicação.

37.2.17 Ações de usuários nível Administrador do sistema:

37.2.18 Atribuir permissões para usuários;

37.2.19 Solicitar a criação de setores na solução;

37.2.20 Personalização de formulários sobre tipos de processos administrativos;

37.2.21 Consulta as informações cadastrais dos usuários;

37.2.22 Adicionar novas permissões a usuários;

37.2.23 Atribuir usuários para setores.

37.2.24 A solução deverá retratar diversos setores da Câmara Municipal, visto que em uma mesma demanda poderá ser necessário a atuação de diversos setores;

37.2.25 A solução não deverá possuir limitações quanto ao número de setores que poderão ser criados;

37.2.26 A solução deverá permitir que um usuário possa fazer parte de mais de um setor;

37.2.27 A solução deverá permitir que, com um único login, os usuários possam acessar os módulos de administração e comunicação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

37.2.28 A solução deverá ter tela de visualização de todos os setores cadastrados no sistema;

37.2.29 A solução deverá permitir que as demandas (processos) e comunicações (documentos), possam ser visualizados por usuários em funcionalidade de caixa de entrada;

37.2.30 A solução deverá permitir que cada setor tenha uma caixa de entrada de demandas;

37.2.31 A solução deverá permitir que usuários atribuídos nos setores, possam visualizar as caixas de entradas desses setores.

### 37.3 Autenticações

37.3.1 Permitir que usuários façam login no sistema com credenciais GOV BR;

37.3.2 Permitir que usuários façam login no sistema com usuário e senha informados em seus cadastros;

37.3.3 Possibilitar alternância aos usuários que possuam mais de um perfil sem a necessidade de informar suas credenciais novamente;

### 37.4 Preferências

37.4.1 Possibilitar aos usuários a atualização dos seus dados de contato;

37.4.2 Possibilitar aos usuários a troca de login e senha;

37.4.3 Possibilitar aos usuários com mais de um perfil informar qual o principal;

37.4.4 Possibilitar aos usuários o cadastro de foto no perfil;

37.4.5 Possibilitar aos usuários selecionarem quais credenciais deseja no login;

37.4.6 Possibilitar aos usuários selecionarem o zoom de visualização das páginas do sistema;

37.4.7 Possibilitar aos usuários aplicação de navegação em páginas em preto e branco;

37.4.8 Possibilitar aos usuários a exportação dos certificados em formato PFX quando cadastrados no cofre do sistema;

### 37.5 Segurança e Rastreabilidade

37.5.1 As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão);

37.5.2 O sistema deverá possuir recuperação de senha, mas não será permitido o envio de senha por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação possível de ser interceptada por softwares mal-intencionados. Deverá ser enviado um token ou código para que assim o usuário possa alterar sua senha com segurança;

37.5.3 Possibilitar ao usuário informar se deseja receber o token por e-mail ou SMS;

37.5.4 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

37.5.5 As autorizações ou desautorização, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito após novo login;

37.5.6 Permitir o rastreamento das atividades dos usuários no sistema por usuário, por período e por setores;

37.5.7 O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar um momento de expiração do acesso do usuário no sistema;

37.5.8 O administrador do sistema deve ser capaz de visualizar a linha do tempo de cada operação de que cada usuário efetuou no sistema com os seguintes atributos: o endereço lógico IP, a data e hora, o usuário, o nível de acesso do usuário no momento, data de cada autenticação e data de cada logout do sistema;

37.5.9 Quando o usuário ultrapassar um determinado número de tentativas de autenticação fracassadas o sistema deverá bloquear seu IP;

37.5.10 Quando houver bloqueio de IP os sistemas deverá informar o usuário sobre o bloqueio com instruções para resolução;

37.5.11 Permitir ao administrador do sistema realizar o desbloqueio do IP do usuário;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

### 38. **Gerenciador Arquivo Digital**

- 38.1 Arquivo todos os documentos (anexos e despachos, pareceres) assinados digitalmente durante a tramitação do processo;
- 38.2 Possuir identificação do arquivo com informações de protocolo, título e numeração sequencial do documento principal;
- 38.3 Possibilitar o download de todos os documentos e anexos de um processo em um único arquivo;
- 38.4 Possibilitar a compilação de todos os documentos em pdf constantes no arquivo digital em um único documento;
- 38.5 Possuir versão de documentos para impressão;
- 38.6 Permitir visualizar quais documentos do arquivo possuem assinatura digital;
- 38.7 Permitir visualizar o status da assinatura digital dos documentos do arquivo;
- 38.8 Permitir visualização e acesso aos anexos do documento principal;
- 38.9 Possuir nível de segurança para documentos restritos;
- 38.10 Possuir marcação numérica para identificação e referenciamentos dos documentos do arquivo;
- 38.11 Possuir informações sobre vínculos entre os arquivos digitais;
- 38.12 Possibilitar acesso a todos os demais arquivos digitais vinculados;

### 39. **Gerenciador de Comandos de voz**

- 39.1 Permitir ao usuário digitação por comando de voz;
- 39.2 Permitir ao usuário ouvir o texto digitado no campo de conteúdo;
- 39.3 Permitir digitação por voz integrada ao editor de texto do sistema, com pré-visualização em tempo real das palavras faladas;

### 40. **Gerenciador Macro / Banco de Modelos de Textos**

- 40.1 Possuir banco de textos personalizado com ativação por macros/gatilhos para inserção de trechos pré-cadastrados no corpo dos textos dos documentos;
- 40.2 Permitir a criação de modelos públicos ou privados por usuários e setores;

### 41. **Gerenciador de Salvamento Automático**

- 41.1 Possuir recursos de salvamento automático com intervalo de tempo não superior a 30 segundos com possibilidade de resgate de conteúdo em caso de falhas técnicas ao cadastrar documentos;

### 42. **Gerenciador de Anexos**

- 42.1 Possibilitar que arquivos em PDF possam ser anexados como peça principal do cadastro de documentos;
- 42.2 Possibilitar marcar arquivos em anexo como destaque na pré-visualização de documentos;
- 42.3 Possibilitar o gerenciamento da ordem de exibição dos arquivos em anexo;
- 42.4 Permitir a inserção de texto com identificação do arquivo no cadastro de anexos;
- 42.5 Permitir a produção de documentos a partir de editores de texto disponíveis no gerenciamento de anexos, incluindo a assinatura digital destes;
- 42.6 Possuir editor de textos integrado ao Google Docs;
- 42.7 Permitir anexos de Áudios e Vídeos;
- 42.8 Permitir informar se os anexos serão disponibilizados no portal;
- 42.9 Possibilitar que documentos em PDF possam ser assinados digitalmente;
- 42.10 Deverá permitir o uso do computador em sincronismo com o celular para que o dispositivo seja utilizado como scanner/máquina fotográfica, gravador de áudio e vídeo além





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

do envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, docx, odt, xlsx, ods, png, pdf;

42.11 O sistema deverá permitir a criação de grupos de anexos com classificação por tipo documental;

### 43. **Gerenciador de Galeria de Fotos**

43.1 Possibilitar upload de diversas fotos simultaneamente com possibilidade de controle de ordem de exibição e legendas;

### 44. **Dashboard/Caixa de Entrada**

44.1 Possuir na página inicial do sistema recursos de dashboard (caixa de entrada) para o recebimento de documentos;

44.2 Exibir os documentos com identificação dos quais já foram recebidos/visualizados;

44.3 Registrar no trâmite dos documentos a data e hora do recebimento/visualização do documento por seu destinatário;

44.4 Possuir botões para realizar as ações para a evolução dos trâmites de acordo com cada tipo de documento;

44.5 Possuir organização e separação dos tipos de processos em áreas separadas;

44.6 Quando um documento ou processo estiver tramitando em uma etapa específica esta deverá ser exibida ao seu destinatário;

### 45. **Suporte e Gestão e Chamados**

#### 45.1 **Suporte na Implantação:**

45.1.1 A empresa contratada deverá apresentar a composição do valor da licença de uso do sistema, incluindo implantação, treinamento inicial e suporte técnico, conforme especificações do edital;

45.1.2 Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

45.1.3 O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal;

#### 45.2 **Suporte Pós-Implantação;**

45.2.1 O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal;

45.2.2 A empresa contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura de chamados/ticket também por telefone e/ou por chat na própria ferramenta e assim já ser cadastrado no sistema de chamados/ticket;

45.2.3 É de responsabilidade da empresa contratada, iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de chamados/ticket;

45.2.4 O serviço será prestado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA):

45.2.4.1 Os chamados considerados urgentes deverão ser atendidos com solução paliativa em até 3 horas corridas após a abertura do chamado e em até 7 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas urgentes: Serviço interrompido, perda completa de todo o serviço do Sistema. Ex.: Não é possível acessar o sistema, O sistema exibe erro de exceções, Códigos de erro http, Erros de certificação digital;

45.2.4.2 Os chamados considerados de alta prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 6 horas corridas após abertura do chamado e em até 15 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de alta prioridade: serviço degradado e ou oscilando, severa perda de serviço do Sistema. Ex.: Ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição, Problemas de sincronização do modo off-line para o modo on-line, Congestionamento de requisições no servidor, Dúvidas de utilização do sistema dos parlamentares e do administrador do sistema;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

45.2.4.3 Os chamados considerados de média prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 24 horas corridas após abertura do chamado e em até 30 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de média prioridade: Serviço estável, uma pequena perda de serviço do Sistema. Ex.: Configurações, Ajustes, Solicitações de adequação (customização), Dúvidas de utilização do sistema dos usuários, Treinamento de administradores do sistema;

45.2.4.4 Os chamados considerados de baixa prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 48 horas corridas após abertura do chamado e em até 60 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de baixa prioridade: serviço estável, nenhuma perda de serviço do sistema, o resultado é um erro menor, contornável, sem ocasionar perda de dados. Ex: correções de layout, etiquetas, treinamento de usuários);

45.2.4.5 Caso a empresa contratada não forneça o serviço dentro do prazo de solução definido deverá conceder o desconto na fatura mensal por qualquer tipo de defeito técnico ou falta de suporte, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato, como forma de multa contratual, sendo:

45.2.4.5.1 Multa de 15% do valor do contrato no mês quando não atendidos as prioridades consideradas urgentes,

45.2.4.5.2 Multa de 10% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de alta prioridade,

45.2.4.5.3 Multa de 5% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de média prioridade,

45.2.4.5.4 Multa de 1% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados baixa prioridade,

45.2.4.6 Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente comercial;

45.2.4.7 A empresa contratada deverá apresentar no envelope de habilitação um plano de recuperação de desastres (DRP) para o sistema legislativo a ser implantado na Câmara Municipal;

45.2.4.8 A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados/ticket da empresa contratada deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado/ticket e deverá ser registrada no sistema de chamados/ticket;

45.2.4.9 Os chamados de solicitação para realização de adequação (customizações) no sistema serão feitos somente pelo perfil Administrador do sistema;

45.2.4.10 O chamado de adequação (customizações) só poderá ser finalizado após a apresentação de evidência de verificação e validação da Câmara Municipal.

45.2.4.11 Os chamados de solicitação de suporte técnico poderão ser realizados por qualquer usuário do sistema;

45.2.4.12 Os usuários do sistema de chamados poderão visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto;

45.2.4.13 A empresa contratada deverá registrar protocolo da abertura dos chamados (número do chamado/ticket) com a finalidade de cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

45.2.5 A empresa contratada deverá informar, antes do início do desenvolvimento, uma estimativa de horas/esforço para conclusão de cada tarefa de cada funcionalidade de adequação (customização);

45.2.6 Após cada atendimento de suporte técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, utilizando papel timbrado ou documento eletrônico, linguagem apropriada e técnica, relatório técnico do atendimento onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, usuário atendido, descrição do problema relatado

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

pela Câmara Municipal, descrição do problema identificado pela empresa contratada com a indicação clara da solução dada ao problema;

45.2.7 Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

45.2.8 A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores, que resultarão no valor final da hora/esforço de adequação (customização);

45.2.9 A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores que resultarão no valor final da hora/esforço de treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;

45.2.10 O responsável pelo perfil Administrador do sistema da Câmara Municipal irá definir qual funcionalidade de adequação (customização) é a mais prioritária e poderá alterar a prioridade sempre que solicitar;

45.2.11 Suporte técnico sem custos adicionais para a Câmara Municipal;

45.2.12 manutenções preventivas e corretivas do Sistema e fornecimento e instalação de versões atualizadas dos Sistemas;

45.2.13 Apresentar Changelog, com todas as versões atualizações, ticket e data de no mínimo 90 dias;

45.2.14 O changelog deverá ser disponibilizado para usuários do sistema de forma online;

### 45.3 **Abertura de chamados:**

45.3.1 Deverá ser integrado ao sistema com registro do número de protocolo e acompanhamento dos chamados pelos usuários com acesso através de seus dashboards;

45.3.2 Todos os chamados registrados no sistema deverão possibilitar o acompanhamento dos solicitantes contendo seus status e laudos de resolução

45.3.3 Todos os chamados que resultarem em alterações no sistema deverão constar no changelog com as informações sobre as mudanças seu respectivo número de protocolo;

45.3.4 Como parte da Prova de Conceito deste Edital a Contratada deverá demonstrar ao menos dois casos reais de resoluções de problemas com as características supracitadas;

### 45.4 **Treinamento inicial;**

45.4.1 Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;

45.4.2 Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;

45.4.3 Customizações do software aplicativo do sistema para atendimentos específicos da Câmara Municipal de Vereadores como a inclusão de novas funções, relatórios ou consultas, conforme sua especificação;

45.4.4 Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Câmara Municipal;

45.4.5 Serviços de suporte técnico adicional, ou seja, quando envolver o deslocamento de técnicos.

45.4.6 Treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;

45.4.7 As despesas com implantação do sistema serão custeadas pelos valores constantes na proposta apresentada em conformidade com as exigências do edital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

### DA PROVA DE CONCEITO

#### 1. – INFORMAÇÕES E ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

1. A Prova de Conceito – POC consiste em demonstração técnica para validação da capacidade técnica da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da validação das entregas a serem efetuadas referentes a procedimentos de implantação, manutenção e suporte da plataforma web, constantes neste Termo de Referência, demonstradas pela PROPONENTE, sem ônus ao Contratante.

2. Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

3. O Contratante nomeará Comissão Técnica Avaliadora para acompanhamento da execução e verificação dos resultados da Prova de Conceito.

4. A Sessão Pública da Prova de Conceito será executada presencialmente na sede do Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública de pregão.

5. Durante a realização da Prova de Conceito a PROPONENTE deverá disponibilizar ao menos um representante, o qual ficará à disposição da Comissão Técnica Avaliadora durante a avaliação.

6. O não comparecimento da PROPONENTE em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito acarretará a sua reprovação.

7. As demais licitantes podem indicar um representante para acompanhar a realização da Prova de Conceito.

8. A PROPONENTE terá à sua disposição ponto de banda larga de internet. Poderão ser fornecidos dados aleatórios para a realização de itens da POC.

9. O tempo máximo para a realização da Prova de Conceito será de 8 (oito) horas, prorrogáveis a critério da Comissão Técnica Avaliadora, caso esta julgue necessário.

10. A demonstração técnica deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.

11. Caso identifique alguma falha na estrutura fornecida pelo Contratante para a realização da Prova de Conceito (i.e.: link de internet, equipamento), a PROPONENTE deverá informar imediatamente o problema à Comissão Técnica, a qual avaliará sua pertinência. Caso a Comissão confirme tal falha, a Prova de Conceito será suspensa até que o problema seja corrigido. Durante esta correção, o tempo para a realização da Prova de Conceito será pausado, sendo retomado quando as condições se tornarem novamente satisfatórias para sua continuidade.

12. As atividades e resultados esperados que constituem esta Prova de Conceito estão apresentadas abaixo. A PROPONENTE deverá cumprir integralmente todos os itens estabelecidos em “DA APRESENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES” e, pelo menos, 95% dos itens estabelecidos em “DA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO”. O não cumprimento das quantidades aqui estabelecidas acarretará a desclassificação da PROPONENTE, a qual não terá direito a qualquer indenização.

13. A validação da prova de conceito será realizada com base nos critérios a seguir;

1. Sempre que citar integração com outros recursos, estes devem ser demonstrados;

2. A proponente deverá demonstrar todos os recursos conforme solicitado neste Edital em cada um dos tópicos requisitados abaixo;

ITEM	DA APRESENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES	APTO/INAPTO
------	-------------------------------------	-------------





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

1	A solução deverá estar rodar em ambiente puramente web, com portal responsivo e deverá se comportar adequadamente independente do dispositivo que será utilizado para acesso via navegador web – Smartphone, Tablet ou computador, e com diferentes sistemas operacionais (macOS, Linux e Windows para PCs/Laptops e Android e iOS para Tablets e Smartphones).	
2	O sistema deverá apresentar um manual de ajuda on-line acessível pela parte interna do sistema, a partir da interface de gerenciamento.	
3	Deverá dispor de estrutura de mapa do site para auxiliar o cidadão.	
4	Acessibilidade: A versão para deficientes visuais deverá possuir layout exclusivo acessível através do teclado com navegação guiada por comandos de voz;	
5	Disponibilizar as informações de nome completo, nome político/apelido, partido, fotobiografia, com opções de cadastro do partido, sexo, estado civil, grau de instrução, profissão, e-mail, telefones, endereço, complemento, bairros, cidade/UF e CEP dos parlamentares;	
6	Página exclusiva por Vereador para publicação das proposições apresentadas e cargos ocupados, pronunciamento nas sessões em áudio e vídeos e notícias sobre o parlamentar;	
7	Possibilitar ao cidadão o cadastro do seu e-mail para seguir uma proposição;	
8	Possibilitar ao departamento de comunicação realizar as marcações dos trechos dos vídeos da sessão com o tema e a fala de cada parlamentar diretamente nas ferramentas de gerenciamento do sistema com possibilidade de associar o conteúdo a múltiplos parlamentares simultaneamente;	
9	Disponibilizar as proposições e seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, redação final, etc.) para consulta pelo site;	
10	Cadastro de área temática, para receber automaticamente por e-mails cadastrados todas as matérias por determinados assuntos;	
11	Disponibilizar a Legislação Municipal;	

Assinado por: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

12	O portal deverá atender todas exigências da LAI (Lei do Acesso à Informação) com o Menu SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, a fim de permitir aos usuários do site realizar solicitações de informações, acompanhamento da solicitação, dúvidas frequentes, contatos e demais informações obrigatórias;	
13	O site deve possuir acesso ao Portal da Transparência, Lei de Acesso à Informação e Diário Oficial;	
14	Criação de Menus	
15	Controle de Conteúdo e Elementos Gráficos	
16	Calendário/Agenda Demonstrar todos os recursos conforme solicitado neste Edital	
17	Publicação de Áudio e Vídeo	
18	Formulários	
19	Enquetes	
20	Cadastro de notícias	
21	Ouvidoria	
22	Protocolo online	
23	Compilação de Leis	
24	Licitações	
25	Banco de Ideias	
26	Sistema de Gestão da Transparência e Acesso à Informação	
27	Transmissão ao vivo em Áudio e Vídeo	
28	Protocolo	
29	Gestão Legislativa <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro de Vereadores</li><li>• Cadastro de Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias</li><li>• Cadastro de Mesa Diretora</li><li>• Cadastro de Legislaturas</li><li>• Correspondências/Ofícios</li><li>• Cadastro e Listagem</li><li>• Pautas</li><li>• Atas</li><li>• Relatórios</li></ul>	

Assinado por: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA, RGSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria de documentos legislativos e parametrização</li><li>• Cadastro e Listagem de processos Legislativos</li><li>• Tramitação de processos Legislativos</li><li>• Apresentação</li><li>• Análise de Conteúdo</li><li>• Análise em Plenário</li><li>• Redação Final</li><li>• Promulgação/Sanção ou Veto</li><li>• Publicidade no Diário Oficial</li></ul>	
30	Gestão de documentos para o Poder executivo	
31	Módulo Plenário com todas as especificações técnicas descritas neste Edital	
32	Aplicativo Mobile	
33	Sistema Administração e Comunicação <ul style="list-style-type: none"><li>• Parametrização e modelagem de processos</li><li>• Tramitação de documentos administrativos</li><li>• Módulo de Comunicação</li><li>• Relatórios de demandas</li></ul>	
34	Diário Oficial	
35	Gerenciador de Documentos para Assinaturas Digitais <ul style="list-style-type: none"><li>• Assinador digital</li><li>• Assinaturas Digitais</li><li>• Certificados Digitais</li></ul>	
36	Gestão de Acessos, Segurança e Rastreabilidade	
37	Gerenciador Arquivo Digital	
38	Gerenciador de Comandos de voz	
39	Gerenciador Macro / Banco de Modelos de Textos	
40	Gerenciador de Salvamento Automático	
41	Gerenciador de Anexos	
42	Gerenciador de Galeria de Fotos	
43	Dashboard/Caixa de Entrada	
44	Gestão de Formulários	
45	Suporte e Gestão e Chamados Abertura de chamados	

A Comissão Técnica poderá questionar todos os tópicos da forma desejada até que possua informações suficientes para julgar o item **APTO/INAPTO**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**Thales Brenner de Sousa Rosa**  
Pregoeiro

De acordo:

**José Reis Garcia**  
Presidente da Câmara

**Silvio José Carvalho**  
Assessor Jurídico



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**ANEXO II - Minuta da ARP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA – MG**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.059.118/0001-71, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Coronel Antônio Faustino, 1414, Centro, Serrania/MG, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. José Reis Garcia, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 842.498.116-20 e do RG n.º MG 19776723 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio de Jesus dos Santos, 43, bairro São Pedro, na cidade de Serrania (MG) doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

**MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 19/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 02/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de preço para contratação de locação de software para desmaterialização de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da casa legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; votação eletrônica; certificados digitais, carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos; protocolo; compilação de leis, ged; licitações, aplicativos ios e android**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento. Incluídos serviços, com o acordo de nível de serviço (sla), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares legados conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 02/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Serrania/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, Importação e Estruturação		01	Serv.	R\$	R\$
02	Treinamento In Loco		10	Horas	R\$	R\$
03	Licença de Uso de Gestão Legislativa, Protocolo e Assinatura Digital ICP - Brasil		12	un	R\$	R\$
04	Site Institucional		12	un	R\$	R\$
05	Licença de uso da Votação Eletrônica		12	un	R\$	R\$
06	Transmissão de Áudio e Vídeo		12	un	R\$	R\$
07	Licença de uso de Integração ao Executivo		12	un	R\$	R\$
08	Licença de Uso do Diário Oficial Eletrônico		12	un	R\$	R\$
09	Licença de Uso do Módulo Administrativo		12	un	R\$	R\$

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.tdoc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos para início da prestação.**

**5.2.** A prestação ocorrerá na Rua Coronel Antônio Faustino, nº 1414, Bairro Centro - Município de Serrania/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3284-1563.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Serrania/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara Municipal de Serrania/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Serrania/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor Administrativo da Câmara Municipal de Serrania/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Serrania/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Serrania/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Serrania/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Serrania/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Serrania/MG, por intermédio da equipe de licitação, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Serrania/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome da Câmara Municipal de Serrania/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Câmara Municipal de Serrania/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Serrania/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Serrania/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Serrania/MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - A Câmara Municipal de Serrania/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Serrania/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Serrania/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Serrania/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Serrania/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Serrania/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2108/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Alfenas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

### Local e Data.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

*Presidente da Câmara Municipal*

*Representante Legal do Fornecedor*

De acordo:

*Assessor Jurídico*

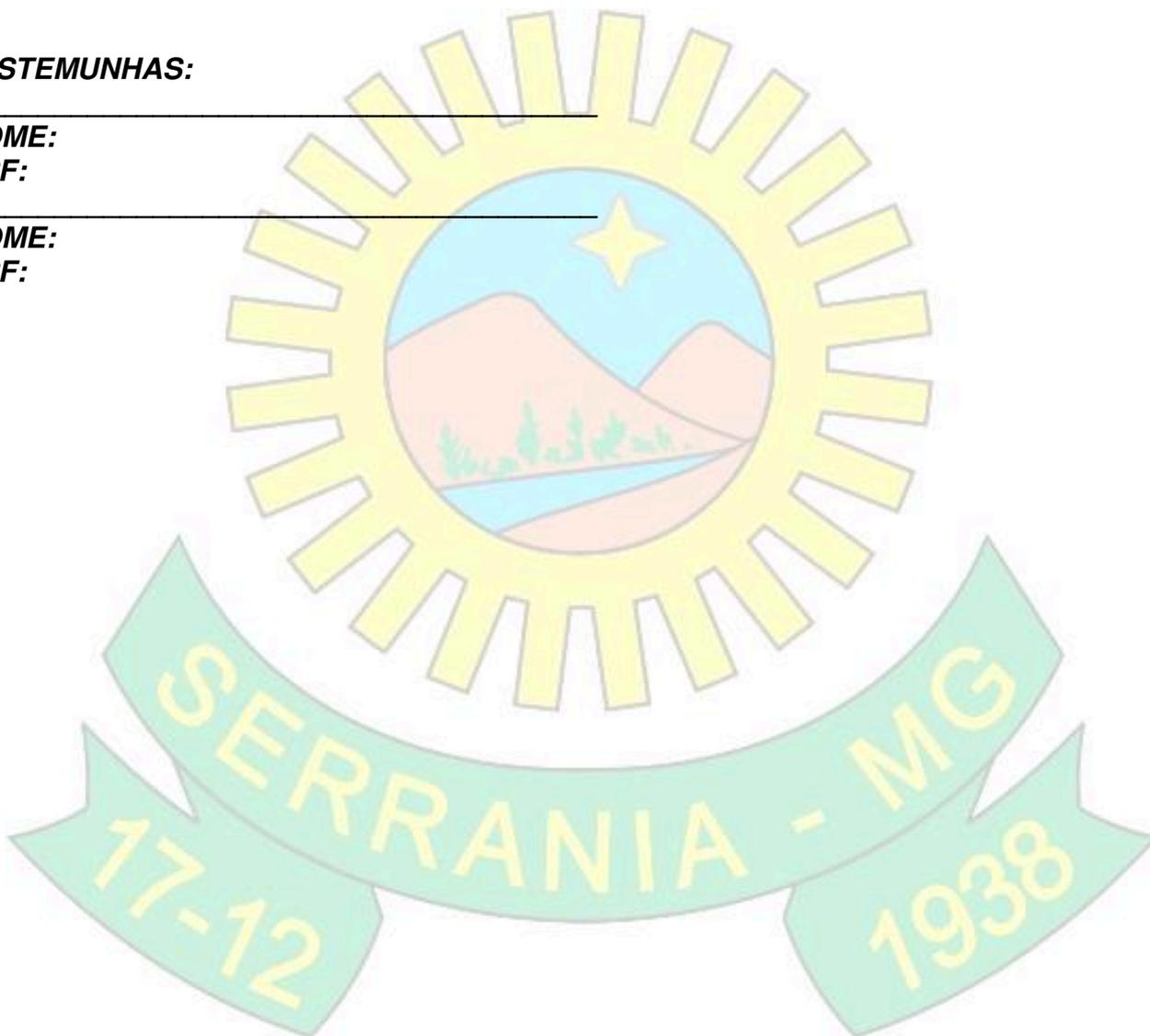
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA – MG**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o n.º 06.059.118/0001-71, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Coronel Antônio Faustino, 1414, Centro, Serrania/MG, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. José Reis Garcia, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 842.498.116-20 e do RG n.º MG 19776723 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio de Jesus dos Santos, 43, bairro São Pedro, na cidade de Serrania (MG), doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

**MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **19/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. **02/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de Serviço de locação de software para desmaterialização de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; votação eletrônica; certificados digitais, carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos; protocolo; Compilação de Leis, GED; Licitações, aplicativos IOS e Android incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento. Incluídos serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares legados conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **19/2024**, Pregão Eletrônico n.º **02/2024** bem como a proposta da





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Serrania/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Serrania/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Serrania/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – A Câmara Municipal de Serrania/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Serrania/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Serrania/MG.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Serrania/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Serrania/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto: 01.001.4.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Ficha: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Serrania, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor Administrativo da Câmara Municipal de Serrania/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Serrania/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Serrania/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Serrania/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Serrania/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Serrania/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo Licitatório nº 19/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alfenas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

### Local e Data.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

*Presidente da Câmara Municipal*

*Representante Legal do Fornecedor*

De acordo:

*Assessor Jurídico*

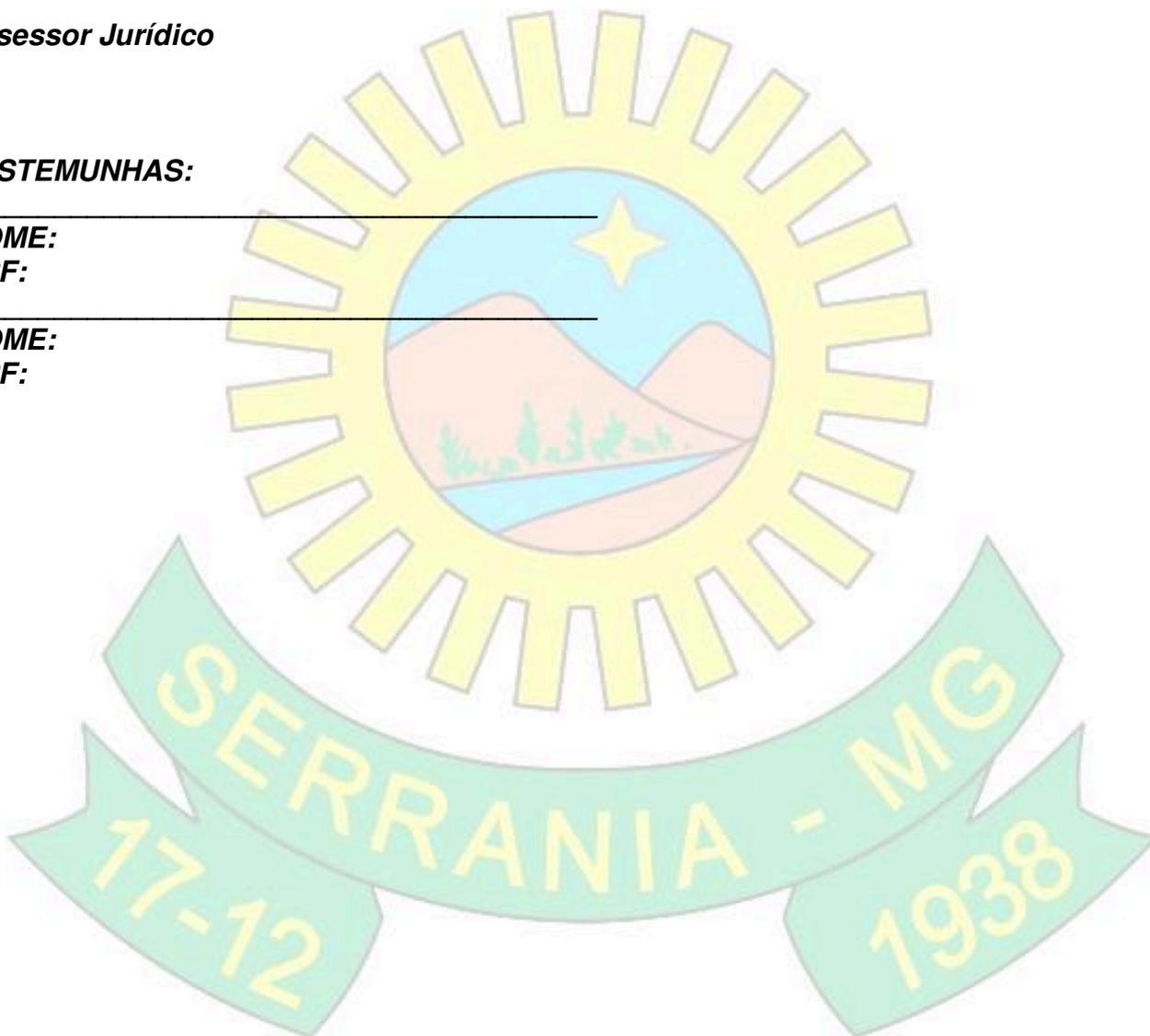
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ REIS GARCIA, SILVIO JOSÉ CARVALHO e THALES BRENNER DE SOUSA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA> e informe o código DCA1-F24E-799B-B8FA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCA1-F24E-799B-B8FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ REIS GARCIA (CPF 842.XXX.XXX-20) em 04/11/2024 13:54:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVIO JOSÉ CARVALHO (CPF 994.XXX.XXX-68) em 04/11/2024 14:23:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THALES BRENNER DE SOUSA ROSA (CPF 126.XXX.XXX-50) em 04/11/2024 14:24:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DCA1-F24E-799B-B8FA>